



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 25

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1965

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO
DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.132 — Designar o Procurador de 3ª Categoria José Lino Fábiano Grunewald e o Escrivário nível 8.A — Alfredo Roberto Madeado Fernandes da Silva, como suplentes de Dr. Darcio Luiz Borges e José Antonio Moreno D'Almeida, respectivamente no Grupo de Trabalho instituído, nesta Comissão pela Portaria nº 3.255-63, nos termos do Decreto nº 52.450-63 e de acordo com a exposição do Sr. Diretor do Departamento de Administração, desta data. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO
DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.144 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União designar o Engenheiro Nível 17-A — Osvaldo Cruz Vidal Leite Ribeiro — Substituto Au omático do Diretor da Divisão de Construção Naval do Departamento de Engenharia desta Comissão. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 4.305 — Designar o membro desta Comissão, o Capitão de Mar-e

Guerra-R.Rm. Fernando Saldanha da Gama Frota, para presidir o Grupo Coordenador, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de maio de 1964. — *Augusto Lopes da Cruz*, Vice-Almirante — Presidente.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.301 — Dispensar o Procurador de 3ª Categoria Marcio Luiz Borges das funções de Membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 3.995, de 25 de setembro de 1963, designando para substituí-lo o Procurador de 3ª Categoria José Lino Fábiano Grunewald que vinha exercendo as funções de suplente do servidor de início citado, designado que foi pela Portaria nº 4.132, de 28 de janeiro de 1964, e, designar o Dr. Marcio Luiz Borges seu suplente no referido Grupo, tendo em vista a solicitação do Dr. Procurador Geral desta Comissão de Marinha Mercante, no interesse do serviço, datada de 17 de abril de 1964. — *Augusto Lopes da Cruz*, Vice-Almirante — Presidente.

PORTARIA DE 22 DE ABRIL
DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.302 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União alterar a Portaria nº 2.556 de 27 de dezembro de 1960 e designar a Escrivã nível 8.A ref I — Joséna dos Santos Machado — Substituta Automática do Chefe da Seção de Tarifas da Divisão de Pesquisas do Departamento Econômico, desta Comissão de Marinha Mercante. — *Augusto Lopes da Cruz*, Vice-Almirante — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SAUVIMENTO

Resumo da folha de pagamento de diárias referente aos meses de cultura a dezembro de 1964. (Fl. nº 254 — Processo nº 253-65).

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Achiles Corrêa da Silva — Motorista nível 12	51.000,00
Adail Neves Rodrigues — Piloto de Avião nível 15	52.500,00
Albano da Lima Borba — Assessor Administrativo 1-F	113.400,00
Antônio Coelho de Rezende Neto — Inspetor Técnico 3-C	16.740,00
Arnaldon Teixeira Chauvet — Contador Atuarial nível 18	21.000,00
Cândido da Mata Ribeiro — Chefe do Serviço de Esquetes 1-F	252.000,00
Cyro de Souza — Motorista nível 8	50.720,00
Daniel Didier — Procurador de 3ª Categoria	123.000,00
Ivaldo Rozendo do Bonfim — Encarregado da Turma Administrativa 15-F	45.000,00
Luiz Carlos Neto — Motorista nível 12	67.200,00
Moysés Lacerda — Motorista nível 8	31.500,00
Nelson Felício dos Santos — Diretor Geral 1-C	14.700,00
Oswaldo de Araújo Góes — Chefe da Seção de Controle de Obras 4-F	257.400,00
Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3ª Categoria ..	63.000,00
Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3ª Categoria ..	67.200,00
Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3ª Categoria ..	44.640,00
Roberto Jorge de Freitas — Piloto de Avião nível 15 ..	41.250,00
Roberto Jorge de Freitas — Piloto de Avião nível 15 ..	52.500,00
Sanderval Costa — Administrador	90.750,00
Sérgio Roberto Meigaço — Assistente	89.000,00
Ubirajara Ferreira da Silva — Escrivente Dactilógrafo nível 7	83.100,00
Ubirajara Ribeiro de Oliveira — Chefe do SCOM 1-F ..	33.800,00
Walter da Costa Quintão — Procurador de 3ª Categoria ..	99.000,00
Total geral	1.833.480,00

Verba: 1.6.000 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Sub-consignação: 1.1.07 — Diários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48-MV, de 7 de fevereiro de 1964, publicada no D. O. de 29 de fevereiro de 1964.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Administração Central

Gratificação Adicional de 15%

Em 5-1-65 — No requerimento em que José Batista de Mello Brandão Júnior, do Quadro de Pessoal do DNOS., solicita concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, conforme artigo 146 da Lei nº 1.711 de 1952, foi dado o seguinte despacho:

"Tendo em vista o tempo apurado: Concedo a gratificação adicional de

15% correspondente a 20 (vinte) de serviço e autorizo o pagamento de importância mensal de Cr\$ 1.100,00, a partir de 14 de novembro de 1963." (Processo nº 7.440-64).

Em 7-1-65 — No requerimento em que o Editor GL-401.5, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Geraldo Cândido de Oliveira, solicita concessão da gratificação adicional por tempo de serviço conforme artigo 146 da

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escatrecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$. . . se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

Lei n.º 1.711-52, foi dado o seguinte despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado: Concedo a gratificação

e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 9.900,00, a partir de 31 de maio de 1964" (Processo n.º 9.499-64).

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias, relativas ao mês de janeiro de 1964 — (Fl. n.º 15 — Sup) — Proc. n.º 1.414-64

NOME — MATRÍCULA — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	Cr\$
Fernando Scardinj — matrícula n.º 2.206.085 — Chefe do 11.º D.F.O.S. — 2-C	175.800,00

A despesa correrá à conta de:

Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação: 1.1.07 — Diárias.

Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria n.º 48-MV, de 7 de fevereiro de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no D. O. de 20.2.64.

Resumo das folhas de pagamento de diárias, relativas aos meses de janeiro a setembro de 1964.

NOME — MATRÍCULA — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	Cr\$
<i>Janeiro</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	73.500,00
<i>Fevereiro</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	73.500,00
<i>Março</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	253.200,00
<i>Abril</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	205.800,00
Raimundo Nonato de Matos Dantas — matrícula número 2.081.649 — Chefe do S.A.D.	100.800,00
<i>Mai</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	205.800,00
<i>Junho</i>	
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	205.800,00

NOME — CARGO OU FUNÇÃO

Total por pagar

<i>Julho</i>		205.800,00
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	205.800,00	
<i>Agosto</i>		54.250,00
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	54.250,00	
Raimundo Nonato de Matos Dantas — matrícula número 2.081.649 — Chefe do S.A.D.	244.800,00	
<i>Setembro</i>		205.800,00
Abeillard de Bittencourt Amarante — matrícula número 1.163.252 — Chefe do Distrito	205.800,00	
Total		1.911.050,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decretos ns. 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388 de 28 de agosto de 1963.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.07 — Diárias; constante do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria n.º 48-MV, de 7 de fevereiro de 1964, publicado no D. O. de 20 de fevereiro de 1964. (Processo número 697-65).

7.º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo da Fôlha de Pagamento de Diárias no mês de dezembro de 1964

NOME — MATRÍCULA — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	Cr\$
Hely Nascimento Tôres — matrícula n.º 2.016.376 — Condutor de Topografia — Nível 13	22.320,00
José Gregório — matrícula n.º 2.083.013 — Trabalhador — Nível 1	16.740,00
José Amorim — matrícula número 2.113.404 — Trabalhador Nível 1	11.160,00
TOTAL	50.220,00

Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação: 1.1.07 — Diárias.

Vitória, 7 de dezembro de 1964. — Maria Simões Martins — Chefe da Seção do Pessoal.

8º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias nº RJ. GB. 86-64 — Referente ao mês de agosto de 1964

NOME — MATRICULA — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	Cr\$
Adão de Almeida — matrícula nº 2.157.660 — Motorista CT-401.8.A	67.500,00
Francisco Marinho — matrícula nº 2.081.501 — Trabalhador GL-402.1	63.000,00
Haroldo Esteves da Silva — matrícula nº 2.021.275 — Mec. de máquina A-1.306.10.C	63.000,00
Juri Afonso Nunes de Freitas — matrícula nº 2.021.277 — Sondador A-1.501.10.C	75.000,00
José Vergette — matrícula nº 2.081.526 — Trabalhador GL 402.1	63.000,00
Odiou da Costa Veiga — matrícula número 2.081.654 — Tratorista — CT-402.7	63.000,00
TOTAL GERAL	394.500,00

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
	Cr\$
Nilton Joséfino da Rocha — Matricula número 1.600.694 — Nível 13-B	87.000,00
Victor Otto Schaefer — Matricula nº 1.076.822 — Engenheiro — Nível 21 — Chefe do STD-2 — Símbolo 2-F	150.000,00
Manoel Lopes — Matricula número 1.129.355 — Trabalhador — Nível 1	63.000,00
Leocádio João Alves — Matricula nº 1.076.638 — Trabalhador — Nível 1	63.000,00
João de Borba — Matricula número 1.076.837 — Conductor de Topografia — Nível 13-B	27.000,00
Afonso Aguiar Zilli — Matricula nº 2.129.339 — Auxiliar Técnico — Cargo à Classificar	81.000,00
José Lino Koerich — Matricula nº 1.076.844 — Conductor de Topografia — Nível 13-B	70.000,00
Acyino Machado — Matricula número 1.076.765 — Servente — Nível 5	54.000,00
TOTAL	2.284.100,00

Dispositivo legal da Lei nº 4.177 de 11-12-63, que autoriza o Pagamento, Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28-X-52, e Decreto nº 53.388, de 20-8-63, publicado no D. O. de 21 de agosto de 1963.

A despesa correrá à custa da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do Orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria nº 48 de 7-2-64, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 20 fevereiro de 1964.

Resumo da folha de pagamento da Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, relativa ao mês de agosto de 1964.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.
A despesa correrá à conta da:
Verba: 1.0.00 — Custeio — Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação: 1.1.07 — Diárias.
Contantes do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria número 48, de 7 de fevereiro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.
Rio de Janeiro, (GB), 13 de novembro de 1964. — Jaime de Jesus Rodolpho — Chefe da Seção de Pessoal — matr. nº 2.021.342.
1º D. F. O. S.
Resumo da Folha de Pagamento de Diárias referente ao mês de novembro de 1964

Nome — Matricula — Função	Total a pagar
	Cr\$
Acir Campos — Matricula nº 2.176.243 — Engenheiro — Nível 21 — Chefe do STD — Símbolo 1-F	252.800,00
Aurélio Carlos Remor — Matricula nº 2.176.137 — Engenheiro — Nível 21 — Assessor Técnico — Símbolo 1-F	137.000,00
Jayr Saturnino Hell — Matricula número 1.165.564 — Tesoureiro — Nível 17	153.500,00
Olindo José do Nascimento — Matricula número 1.076.847 — Motorista — Nível 10-B	74.900,00
Carlos de Oliveira — Matricula número 1.076.775 — Mecânico de Máquinas — Nível 12-D	76.000,00
Valmiro Reis da Silva — Matricula nº 1.076.763 — Armazenista — Nível 10-B — Chefe do SAD-4 — Símbolo 5-F	74.000,00
Joel Carlos Lemos — Matricula nº 2.129.343 — Escrevente Datilógrafo — Nível 7 — Chefe do SAD 2-F	76.000,00
Aroldo Joaquim Camillo — Matricula nº 1.076.753 — Escrevente Datilógrafo Nível 7 — Assessor Téc. 1-F	72.000,00
Adail Borba — Matricula número 1.165.637 — Artífice de Manutenção — Nível 6	92.300,00
Carlos Osmar Pinto — Matricula nº 1.076.754 — Escrevente Datilógrafo — Nível 7 — Chefe do SAD-2, 4-F	53.300,00
Gregório Fernando da Silva — Matricula número 1.076.775 — Motorista — Nível 10-B	45.200,00
Indio José Ramos — Matricula número 1.076.776 — Motorista — Nível 10-B	108.900,00
Albeni Sponholz — Matricula número 2.129.330 — Engenheiro — Nível 21	144.800,00
Nildo Rocha — Matricula número 2.129.340 — Auxiliar de Técnico — Cargo à Classificar	99.600,00
Nilson Joséfino da Rocha — Matricula nº 1.076.830 — Nível 13-B — Chefe da Residência Norte — Sib. 1-F	126.800,00
Nadir da Rocha — Matricula nº 1.076.839 — Nível 13-B — Chefe da Residência Sul — Símbolo 1-F	102.000,00

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
	Cr\$
Acilino Benício da Fonseca — Matricula número 2.200.804 — Armazenista nível 8	21.000,00
Adilson da Silva Soares — Matricula número 2.181.148 — Art. Manutenção, nível 6	12.600,00
Adroaldo Sant'Anna — Matricula número 1.165.517 — Feitor nível 5	12.000,00
Alceu Munhoz Rubim — Matricula número 2.181.149 — Trabalhador nível 1	12.600,00
Alcides da Rosa — Matricula número 2.024.855 — Trabalhador nível 1	16.666,00
Alencar de Oliveira Prux — Matricula número 2.001.523 — Conductor de Topografia nível 13	27.300,00
Alexandre Corrêa Mendes — Matricula número 2.181.150 — Tratorista nível 7	21.000,00
Allen Leite Wetzel — Matricula número 2.001.524 — Auxiliar de Engenheiro nível 13	42.333,00
Almerinda Lia Goeth Pereira — Matricula número 2.001.525 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	21.000,00
Alvício Duhl Filho — Matricula número 2.200.746 — Motorista nível 8	16.800,00
Alzirio Caetano de Avila — Matricula número 2.181.151 — Motorista nível 8	16.800,00
Anselmo Lineu da Silva Calcasso — Matricula número 2.024.350 — Engenheiro nível 21	78.000,00
Antenor Corrêa de Carvalho — Matricula número 2.024.349 — Motorista nível 8	16.800,00
Antônio Carlos da Silva Carvalho — Matricula número 2.181.153 — Trabalhador nível 1	12.600,00
Antônio Moisés Cauduro — Matricula número 2.181.157 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	12.000,00
Ariosto Rodrigues de Oliveira — Matricula número 2.001.527 — Auxiliar de Engenheiro, nível 13	27.300,00
Ary Pinós Maciel — Matricula número 2.181.158 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	21.000,00
Arlindo Trampuski — Matricula número 2.024.664 — Trabalhador nível 1	59.600,00
Arthur Iung — Matricula número 2.001.528 — Auxiliar de Engenheiro nível 11	29.600,00
Astrogildo Generoso Viana — Matricula número 2.181.159 — Tratorista nível 7	16.800,00
Atliano dos Santos — Matricula número 2.001.529 — Motorista nível 8	16.800,00
Auri Onestor Malavolta Pasini — Matricula número 2.181.161 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	12.000,00

Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar	Nome — Matricula — Cargo ou Função	Total a pagar
	cr\$		cr\$
Ayer Silva — Matricula número 2.024.667 — Trabalhador nível 1	16.666,00	João Carlos Prudêncio — matricula 2.181.183 — Feitor, nível 5	21.000,00
Bernardino Freitas da Silva — Matricula número 2.024.668 — Trabalhador nível 1	16.666,00	João Francisco de Oliveira Prux — matricula 2.181.184 — Escriurário, nível 8	21.000,00
Bráulio Mazarem Brum — Matricula número 2.024.669 — Trabalhador nível 1	16.666,00	João da Silva Figueiró — matricula 2.200.763 — Motorista, nível 8	16.800,00
Cândido Solon de Souza — Matricula número 2.024.671 — Trabalhador nível 1	16.666,00	Joel Paz da Silva — matricula 2.024.692 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Celino da Silva — Matricula número 2.181.162 — Mec. de Motores e Comb. nível 8	21.000,00	Jorge Air Silveira de Souza — matricula 2.181.189 — Feitor, nível 5	12.600,00
Cícero Lopes Freita — Matricula número 2.181.163 — Auxiliar de Enfermagem nível 8	21.000,00	José Anildo Kenne — matricula 2.024.693 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Cícero dos Santos Abreu — Matricula número 2.001.530 — Desenhista nível 14	29.750,00	José Carlos Alves Barbosa — matricula 2.181.192 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Clinéu Silveira — Matricula número 2.024.673 — Trabalhador nível 1	16.666,00	José Coêr da Silva — matricula 2.181.193 — Desenhista, nível 12	24.850,00
Constantino Honorato Soares Leal — Matricula 2.001.532 — Escriurário nível 8	21.000,00	José Lourdes Machado — matricula 2.024.695 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Daniel da Luz Mendes — Matricula número 2.200.748 — Motorista nível 8	16.800,00	José Maria Guedes — matricula 2.024.696 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Darci Inácio Silveira — Matricula número 2.001.533 — Motorista nível 8	16.800,00	José Ordil de Andrade — matricula 2.024.698 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Dario Antônio Borba Moraes — Matricula número 2.024.676 — Trabalhador nível 1	16.666,00	José Sanches — matricula 2.024.699 — Trabalhador — nível 1	16.666,00
Delcassá de Oliveira — Matricula número 2.181.165 — Trabalhador nível 1	16.666,00	José Soares de Carvalho — matricula 2.001.805 — Motorista, nível 12	12.840,00
Delphinio Mário da Silva — Matricula número 2.181.166 — Trabalhador nível 1	12.600,00	Lauro Goulart — matricula 2.024.702 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Domingos Herencio Jardim — Matricula número 2.024.677 — Trabalhador nível 1	16.666,00	Lauro de Oliveira — matricula 2.200.721 — Tratorista, nível 7	21.000,00
Dorli Clodomir Göttert — Matricula número 2.181.168 — Trabalhador nível 1	16.666,00	Lopezino Lopes de Freitas — matricula 2.001.807 — Motorista, nível 10	16.800,00
Eduardo Antônio da Fonseca — Matricula número 2.181.169 — Feitor nível 5	12.600,00	Luiz Alcione Machado da Fonseca — matricula 2.181.197 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Elias Manoel Rodrigues — Matricula número 2.200.749 — Desenhista nível 12	24.850,00	Luiz Carlos Ferreira de Souza — matricula 2.200.941 — Engenheiro, nível 21	78.000,00
Eliseu Silveira — Matricula número 2.181.170 — Trabalhador nível 1	12.600,00	Magiro Silva — matricula 2.001.808 — Auxiliar de Engenheiro, nível 13	38.220,00
Eurico Fontoura da Silva — Matricula número 1.670.709 — Oficial de Administração nível 12	24.850,00	Manoel Francisco Soares — matricula 2.001.809 — Engenheiro, nível 21	83.333,00
Fausto Antônio Angels — Matricula número 2.181.171 — Engenheiro nível 21	78.000,00	Manoel João José da Rosa — matricula 2.181.200 — Motorista, nível 8	16.800,00
Fausto Meestri — Matricula número 2.001.536 — Auxiliar de Engenheiro nível 11	36.333,00	Manoel Martin Fraga — matricula 2.200.756 — Motorista, nível 8	16.800,00
Flávio Villás Boas Gonçalves — Matricula número 2.181.173 — Engenheiro, nível 21	78.000,00	Mário Jensen — matricula 2.024.706 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Francisco Jairo Silva Brandeburski — Matricula número 2.001.538 — Escrevente-Dactilógrafo nível 7	12.600,00	Miguel Moreira — matricula 2.181.204 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Gaston Barboza Guglielmi — Matricula número 2.001.539 — Escriurário nível 10	21.400,00	Munício Linhares — matricula 2.024.707 — Trabalhador, nível 1	12.600,00
Glécio Waldovr Castro da Silva — Matricula número 2.200.750 — Auxiliar de Medição nível 6	21.000,00	Nestor Sant'Anna Miranda — matricula 2.001.813 — Escrevente Dactilógrafo, nível 7	21.000,00
Guilherme Luiz Finger — Matricula número 2.200.751 — Engenheiro nível 21	78.000,00	Nestor Sequeira — matricula 2.001.814 — Desenhista — nível 16	35.500,00
Heli Ferreira da Silva — Matricula número 2.001.544 — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7	21.000,00	Nilo Neizi de Souza — matricula 2.024.713 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Hélio Vecchio Gonçalves — Matricula número 1.165.545 — Motorista nível 12	21.400,00	Óbaldio Giraldi — matricula 2.200.759 — Auxiliar de medição, nível 6	21.000,00
Hilda Nolasco — Matricula número 2.024.685 — Trabalhador nível 1	16.666,60	Odono Elísio Alcântara — matricula 2.001.815 — Feitor, nível 5	21.000,00
Humberto Alvaro Cadaval — Matricula número 2.024.687 — Trabalhador nível 1	16.666,00	Oswaldo Batista — matricula 2.024.716 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Humberto Sant'Anna Drago — Matricula número 2.001.545 — Escriurário, nível 8	21.000,00	Paulo Antônio Diel — matricula 2.181.210 — Motorista, nível 8	21.000,00
Ibê Silveira da Silva — Matricula número 2.024.353 — Desenhista nível 12	24.850,00	Paulo Pereira dos Santos — matricula 2.024.718 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Ibo Gregório Xuhn — Matricula número 2.024.688 — Trabalhador nível 1	16.666,00	Paulo Roberto da Luz Soares — matricula 2.024.719 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Iorque Santos Gorha — Matricula número 2.024.689 — Trabalhador nível 1	12.600,00	Pirênio José de Souza — matricula 2.024.722 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Italo Ceconi — Matricula número 1.163.704 — Auxiliar de Engenheiro nível 13	33.200,00	Renezio Luiz Gomes Ferreira — matricula 2.181.215 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Ivan Pinheiro de Freitas — Matricula número 2.001.546 — Motorista nível 10	16.800,00	Romeu Hugo de Oliveira Prux — matricula 2.001.817 — Auxiliar de Engenheiro, nível 13	42.333,00
Ivo Baptista — Matricula número 2.001.547 — Feitor nível 5	21.000,00	Rudy Renato Sommerfeldt — matricula 2.181.221 — Motorista, nível 8	12.600,00
Ivo Irineo Zwetsch — Matricula número 2.181.178 — Piloto nível 15	49.666,00	Rutênio Luiz Oriandi — matricula 2.181.223 — Trabalhador, nível 1	16.666,00
Izidoro Ferreira — Matricula número 2.001.548 — Motorista nível 12	21.000,00	Sebastião Soares Ilha — matricula 2.181.224 — Trabalhador — nível 1	12.600,00
Jaci Fonseca — Matricula número 2.001.550 — Auxiliar de Engenheiro nível 11	22.600,00	Selentino da Silva — matricula 2.181.225 — Tratorista, nível 7	21.000,00
Jacques Botelho de Miranda — Matricula número 2.001.801 — Motorista nível 10	21.000,00	Sepé Tiarajú de Oliveira — matricula 2.021.932 — Motorista, nível 10	21.000,00
João Adair da Silva Lopes — Matricula número 2.181.179 — Motorista nível 8	16.800,00	Setembrino Colmbra — matricula 1.942.323 — Conductor de Topografia, nível 13	38.220,00
João Baptista Inchausti — Matricula número 2.181.181 — Motorista nível 8	16.800,00	Theodoro Cunninham de Souza — matricula 2.001.818 — Auxiliar de Engenheiro, nível 13	38.220,00
		Thomé Ignácio da Silva — matricula 2.024.726 — Trabalhador, nível 1	12.600,00

Nome — Matrícula — Cargo ou Função	Total a pagar
Urbano Aluísio Fritzen — matrícula 2.200.761 — Auxiliar de Medição, nível 6	21.000,00
Victor Romero — matrícula 2.181.229 — Zelador, nível 7	21.000,00
Waldir Alves Ramos — matrícula 2.001.331 — Engenheiro, nível 21	76.000,00
Walter de Araújo Góes — matrícula 2.001.820 — Engenheiro, nível 21	83.333,00
Wilson Barbosa — matrícula 2.024.356 — Motorista, nível 10	21.000,00
Zahmir Lima — matrícula 1.076.764 — Piloto, nível 15	49.666,00
<i>Pessoal relacionado em "Cargos por Classificar"</i>	
Abtino Camargo Boeira — matrícula 2.200.803 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Adalberto Teixeira — matrícula 2.200.805 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Adelar Borges — matrícula 2.200.806 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Agenor Padilha de Mello — matrícula 2.200.807 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Antônio Gil Machado — matrícula 2.200.808 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Antônio Marin — matrícula 2.200.810 — Auxiliar Técnico	12.600,00
Carlinhos Fonseca Iribarrem — matrícula 2.200.812 — Auxiliar Técnico	31.654,00
Enildo Pedro Bahú — matrícula 2.200.814 — Auxiliar Técnico	21.777,00
Francisco Anteportan Vieira — matrícula 2.200.815 — Auxiliar Técnico	12.600,00
Francisco Plínio de Moraes Pires — matrícula 2.200.816 — Auxiliar Técnico	21.000,00
&Geraldo Antônio Pergher — matrícula 2.200.817 — Auxiliar Técnico	31.654,00
Ivo Sobrosa — matrícula 2.200.818 — Auxiliar Técnico	21.000,00
João Almir Lora Vieira — matrícula 2.200.820 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Joel Marques da Silva — matrícula 2.200.821 — Auxiliar Técnico	22.610,00
Luiz Remy Bettler — matrícula 2.200.823 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Mário Teixeira de Oliveira — matrícula 2.200.826 — Auxiliar Técnico	22.610,00
Miguel Rodrigues da Fontoura — matr. 2.200.828 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Ney Monteverde da Costa — matrícula 2.200.830 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Otilio Hoffmann — matrícula 2.200.831 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Otelmo Demari Alves — matrícula 2.200.832 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Ottomar Alzira Kern — matrícula 2.200.833 — Auxiliar Técnico	21.000,00
Praxedes Machado da Silva — matrícula 2.200.835 — Auxiliar Técnico	31.654,00
Soma Total	3.270.266,00

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 150, item I, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.09 — Custeio: Consignação 1.1.09 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, constante do orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48, de 7-2-64. (Proc. nº 458-65).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, resolve:

Nº 11 — Delegar competência ao Procurador de 3ª Categoria José Ubirajara Coelho de Souza Tim, para em 1965, no interesse da Delegacia Regional Sul, obedecidas a legislação e recomendações vigentes, dentro dos recursos orçamentários próprios ou disponíveis:

1) realizar coletas de preços, concorrências administrativas ou públicas;

2) requisitar às empresas de transportes ferroviários, rodoviários, marítimo, fluvial e aéreo, no território nacional, quando em objeto de serviço público, passagens, com ou sem leito, poltrona, transportes em geral e armazenagens;

3) para, dentro de sua área de jurisdição, praticar os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços a cargo das Agências da Caixa de Crédito da Pesca, em pro-

cesso extinção, inclusive o controle e a gestão econômico-financeira;
4) conceder e homologar salário-família e arbitrar diárias;
5) elaborar fôlhas de pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens que possam ter e efetuar os respectivos pagamentos;
6) fazer as designações para as chefias inferiores a Setor, sujeitas à futura homologação do Superintendente.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, resolve:

Nº 12 — Considerar aproveitada na função de Chefe da Tesouraria da SUDEPE, o Tesoureiro "2-C" — Agregado do Quadro de Pessoal da C.C.P. (em extinção) — Domival Jerônimo de Assumpção, a partir da data de sua agregação. — *Emílio Varoli*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 27 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Francisco Alípio Bruno Lobo, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Morfologia da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 28 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Thales Cesar Martins, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Fisiologia da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 29 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor José Rodrigues da Silva, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Patologia e Medicina Preventiva da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 30 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Edgard Magalhães Gomes, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Medicina da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 31 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Ugo de Castro Pinheiro Guimarães, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Cirurgia da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 32 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Octávio Rodrigues Lima, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 33 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor José Martinho da Rocha, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Pediatria da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Nº 34 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.394-64 — U.B. e nos termos do artigo 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Gualter Adolpho Lutz, Catedrático, EC.501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do Departamento de Neuro-Psiquiatria da referida Faculdade, pelo período de um (1) ano.

Apostila lavrada à Portaria nº 322, de 18-5-64, referente a designação de Maria José Ferreira Muniz: O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do processo número 16.422-64 — U.B., resolve declarar que o ocupante da função gratificada, a que se refere a presente portaria, optou, a partir de 1 de junho de 1964, pela gratificação fixa de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da referida função gratificada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.315, de 26 de junho de 1964.

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3º do Decreto nº 50.822, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 39 — Conceder, de acordo com o art. 1º do mencionado Decreto, gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 44 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1963, na percentagem de 20%, ao servidor Paulo Epitácio de Menezes Filho, Professor Catedrático, nível Especial, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura (Universidade do Ceará), lotado na Faculdade de Ciências Econômicas desta mesma Universidade, a partir de 5 de setembro de 1962. — *Antônio Martins Filho*.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Concessão de diárias

Acylio Olindo Ferreira — Engenheiro, TC — 602.17.A, importância paga: Cr\$ 13.800 (treze mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).

Acylio Olindo Ferreira, Engenheiro, TC — 602.17.A, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 2.600 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Armando Antonio da Silva, Motorista, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 3.620 (três mil seiscentos e vinte cruzeiros).

Luiz Severo da Silva, Motorista, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 1.830 (um mil oitocentos e trinta cruzeiros).

Ivo Rosa Silveira, Servente, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 1.000 (um mil oitocentos e trinta cruzeiros).

Gastão Coelho Puzera Duarte, Diretor, símbolo 5-C, da Faculdade de Odontologia de Pelotas, importância paga: Cr\$ 4.117 (quatro mil cento e dezessete cruzeiros).

Ibsen Wetzel Stephan, Professor-Catedrático, Pelotas, RS, importância paga: Cr\$ 7.320 (sete mil trezentos e vinte cruzeiros).

Edgardo José Trein, Diretor, símbolo 5-C, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 26.700 (vinte e seis mil e setecentos cruzeiros).

Mozart Pereira Soares, Diretor, símbolo 5-C, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 26.700 (vinte e seis mil e setecentos cruzeiros).

Rubem Markus, Professor de Ensino Superior, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 26.700 (vinte e seis mil e setecentos cruzeiros).

Albino de Bem Veiga, Professor-Catedrático, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Armando Antonio da Silva, Motorista, Porto Alegre, RS, importância paga: Cr\$ 7.240 (sete mil duzentos e quarenta cruzeiros).

Luiz Severo da Silva — Motorista — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Luiz Calbar Lucas — Tesoureiro-Auxiliar — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 10.980,00 (Dez mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Luiz Calbar Lucas — Tesoureiro-Auxiliar — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Acylio Olindo Ferreira — Engenheiro — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 6.335,00 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros).

Acylio Olindo Ferreira — Engenheiro — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Bilac Pacheco Leiria — Instrutor de Ensino Superior — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 40.233,90 (Quarenta mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e noventa centavos).

Bilac Pacheco Leiria — Instrutor de Ensino Superior — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

Enio José Verçoza — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Bruno de Mendonça Lima — Diretor símbolo 5-C — Pelotas, RS — Importância paga: Cr\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta cruzeiros).

Antônio Pereira Ribeiro Júnior — Assistente de Ensino Superior — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

Anapio Gomes Nunes — Motorista — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Otto Carlos Koller — Engenheiro Agrônomo — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta cruzeiros).

José de Almeida Soares — Instrutor de Ensino Superior — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros).

Rubem Markus — Professor de Ensino Superior — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros).

Luiz Calbar Lucas — Tesoureiro-Auxiliar — Porto Alegre, RS — Importância paga: Cr\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 150, itens I e II, § 3º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 177 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Maria Inez Prazeres, Escriturário, nível 10, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 41.665,80).

Nº 178 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor João Batista dos Santos, Servente, nível 5, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 27.499,20).

Nº 179 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Sâtiro Pitanga dos Santos, Servente, nível 5, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 27.499,20).

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 180 — Tornar sem efeito, a partir do dia 7 de outubro, a Portaria nº 86, de 23 de maio do ano em curso, que designou Claudio Teixeira Moura, Arquivista, nível 7-A, para substituir José Gêda Melo, Chefe da Seção de Direitos e Deveres 5-F, da Divisão de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o art. 24, letra f do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1962, e o art. 75, I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 181 — Conceder exoneração a Claudio Teixeira Moura, do cargo, Interino, de Arquivista, nível 7-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 24 do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 15, item II, parágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 182 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis por mais duas (2) horas, a partir da presente data até 1º de dezembro do ano em curso, o

expediente do servidor Francisco de Assis Mendonça Silva, Datilógrafo, nível 7-A, a fim de prestar na Divisão de Finanças serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00).

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 150, itens I e II, § 3º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 183 — Prorrogar durante quarenta e dois (42) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Francisco Malaquias de Almeida, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 43.748,80).

Nº 184 — Prorrogar durante quarenta e dois (42) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Enauro Tenório Pimentel, Oficial de Administração, nível 12, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 68.832,10).

Nº 185 — Prorrogar durante quarenta e dois (42) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Oséas Francisco de Lima, Escriturário, nível 10, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno arbitrando-lhe a gratificação de cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 58.332,10).

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 186 — Designar os Professores Paulo de Albuquerque, Jair Gaspar de Oliveira Mendonça e Jalbas Tavares Lira para, em comissão, analisar e julgar a documentação exigida pelo Convite publicado no Diário Oficial do Estado, de 25 de outubro de 1964, relativo à inscrição de firmas construtoras desta e outras praças, no Departamento de Planejamento e Obras desta Universidade, para fins de participação em Concorrências Administrativas e Públicas.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 150, item II, parágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 187 — Designar o servidor Antônio Joaquim dos Santos, Artífice de Manutenção, nível 6, da Faculdade de Odontologia, para prestar serviços extraordinários na mesma Faculdade, a partir desta data, durante trinta (30) dias, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e três mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 23.222,80).

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com a alínea b, item X, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 188 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Edson Lobão Barreto, Catedrático de Mecânica Aplicada da Escola de Engenharia, pelo encargos de lecionar a Cadeira de Física (1º ano) da mesma Escola, provisoriamente, a partir de 1º de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Nº 189 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Augusto Alves dos Santos, Catedrático de Elementos de Eletrotécnica da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Física (2º ano) da mesma Escola, provisoriamente, a partir de 1º de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 150, itens I e II, § 3º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 190 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente da servidora Maria Inez Prazeres, Escriturário, nível 10, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 41.665,80).

Nº 191 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor João Batista dos Santos, Servente, nível 5, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 27.499,20).

Nº 192 — Prorrogar durante trinta (30) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Sâtiro Pitanga dos Santos, Servente, nível 5, da Faculdade de Direito, a fim de prestar serviços extraordinários no Curso de Doutorado da mesma Faculdade, com funcionamento noturno, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 27.499,20).

Nº 193 — Prorrogar durante trinta (30) dias, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Mécia Mécio Mello, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7-A, a fim de prestar na Divisão de Tesouraria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 24.999,60).

Nº 194 — Prorrogar durante dois (2) dias, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor José Freitas dos Santos, Servente, nível 5, a fim de prestar na Portaria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de um mil, trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.320,00).

Nº 195 — Prorrogar durante um (1) dia útil, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do

servidor José Alcoforado de Perera, Oficial de Administração, nível 12, da Faculdade de Ciências Econômicas, a fim de prestar serviços extraordinários na Reitoria da mesma Universidade, arbitrando-lhe a gratificação de um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.637,80).

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 150, item II, parágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 196 — Prorrogar durante trinta (30) dias, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Amélio Custódio da Silva Neto, Eletricista Enrolador, nível 8-A, a fim de prestar na Escola de Engenharia serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$... 27.666,70).

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 150, item II, parágrafo II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 197 — Prorrogar durante vinte e um dias, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor Jasmelino Ferreira, de Araújo, Datilógrafo, nível 7-A, a fim de prestar no Gabinete do Reitor servi-

ços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 17.499,70).

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 150, item II, parágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 198 — Prorrogar durante dois (2) dias, por mais duas (2) horas, a partir desta data, o expediente do servidor José Freitas dos Santos, Servente, nível 5, a fim de prestar na Portaria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de um mil, trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.320,00).

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o artigo 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), resolve:

Nº 199 — Designar, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, Maria Enid Mota Cavalcante, Chefe do Arquivo 8-F, para substituir Elba Farias Gazzaneo, Diretor da Divisão de Tesouraria 6-C, durante o seu período de férias.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 150, item II, pa-

rágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 200 — Prorrogar durante 8 (oito) dias, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Mécia Mercelli Mello, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7-A, a fim de prestar na Divisão de Tesouraria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 6.636,60).

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 201 — Designar Manoel Ferri Filho, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras 5-C, Nereu Cavalcanti, Diretor da Divisão de Material 6-C, e Zélia de Melo Maia Nobre, Diretor da Divisão de Planejamento 6-C, para integrarem a Comissão Julgadora da Concorrência Pública a que se refere o Edital número 03-64, D.P.O., publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 17, 29 e 30 do corrente mês, relativo aos serviços de construção e prosseguimento das obras da Escola de Engenharia desta Universidade, cabendo ao primeiro presidir e ao segundo secretariar.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Alagoas, resolve:

Nº 202 — Designar os funcionários da Reitoria, Roberto Jorge Araújo

Reys, Chefe do Serviço de Assistência ao Estudante, Luiz Vasco de Araújo, Chefe da Seção de Compras e Teresinha Gomes de Melo, Datilógrafo, nível 7-A, para, em comissão e, sob a presidência do primeiro, procederem o balanço dos valores em cofre na Tesouraria desta Universidade, relativo ao exercício financeiro de 1964.

Nº 203 — Designar os funcionários da Reitoria, Leopoldo Leão, Chefe da Seção de Comunicações 8-F, Flora Carmen Cavalcante Wanderley, Datilógrafo, nível 7-A, e Francisco de Assis Mendonça, Datilógrafo, nível 7-A, para, em comissão e, sob a presidência do primeiro, procederem o balanço de todo material existente no Almoarifado Central da Universidade, relativo ao exercício de 1964. — *Aristóteles Calasans Simões*.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 8 — Nomear o Engenheiro Maurival Raposo Firmeiro para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Obras, Anexo 6-C, do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade de Alagoas, em vaga criada pelo Decreto número 51.385, de 4 de janeiro de 1964.

Nº 8-A — Designar Wilson José dos Santos, Servente, nível 5, para exercer a função qualificada de Chefe de Portaria, Símbolo 18-F, da Faculdade de Ciências Econômicas, criada pelo Decreto nº 51.387, de 4 de janeiro de 1964. — *Aristóteles Calasans Simões, Reitor*.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 338

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EM- PREGADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

RELAÇÃO CAGB Nº 006-63

JUNTA INTERVENTORA — CONSELHO ADMINISTRATIVO

R-JI Nº 523 — 16-12-64 — Cancela a Portaria nº 43.483, de 23 de julho de 1959 que enquadrou Dina Suriano Costa Machado na Tabela de Extranumerários-mensalistas, na função de Auxiliar de Lavanderia, por força do Decreto nº 46.510, de 21 de julho de 1959, uma vez que fora dispensada em 10-9-57 e determina, em consequência, seja providenciada a exclusão do nome da referida servidora do enquadramento referente ao Decreto nº 51.371, de 13 de dezembro de 1961 e tornado sem efeito o ato que lhe conferiu nova classificação em conformidade com o Decreto número 52.265, de 16 de julho de 1963.

R-JI Nº 525 — 16-12-64 — Concede ao servidor Romeu Bonelli, matrícula nº 64, Oficial de Administração, nível 16-C, os benefícios da Lei nº 1.741, de 22-11-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, determinando ao DAG seja o mesmo agregado no cargo de Contador Geral, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C, a partir de 15 de maio de 1962.

R-JI Nº 526 — 16-12-64 — Concede ao servidor Elpenor de Souza, matrícula nº 466, Contador, TC-302, nível 18-B, os benefícios da Lei nº 1.741 de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14-5-62, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo, determinando ao DAG seja o mesmo agregado no cargo de Contador Geral, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C.

R-JI Nº 527 — 16-12-64 — Reintegra, na forma do que dispõe o artigo 58 da Lei nº 1.711, de 1952, combinado com o art. 59 da mesma Lei, a Dra. Maria da Graça Bastos Lins, no cargo do qual foi exonerada pela Portaria nº 60.062-64, que servia na DE — Guanabara.

R-JI Nº 528 — Reintegra o Doutor Gilberto de Medeiros Netto, no cargo do qual foi exonerado pela Portaria nº 60.057-64 e que servia na DE — Macaé.

R-JI Nº 529 — 16-12-64 — Reintegra, na forma do que dispõe o artigo 58 da Lei nº 1.711, de 1952, combinado com o art. 59 da mesma Lei, o Dr. Sebastião Tavares Baeta Neves, no cargo do qual foi exonerado pela Portaria nº 60.067-64 e que servia na DE em Minas Gerais.

R-JI Nº 531 — 16-12-64 — Reintegra, na forma do que dispõe o artigo 58, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 59 da mesma Lei, o Doutor João Américo Pinto, no cargo do qual foi exonerado pela Portaria número 60.073-64.

R-JI Nº 534 — 16-12-64 — Concede ao servidor Walmir Andrade, escrivão, AF-202, nível 10-B, os benefícios da Lei nº 1.741-52, ficando, em consequência, o aludido servidor agregado ao Quadro do Instituto, com os vencimentos correspondentes à função gratificada de Agente, em Agência de 4ª classe, símbolo 4-F, a partir do dia imediato ao da dispensa da referida FG.

R-JI Nº 536 — 16-12-64 — Concede ao servidor Atílio D'Aló Junior, matrícula nº 488, Médico, TC-801, nível 18-B, os benefícios da Lei nº 1.741 de 1952, a partir do dia imediato ao seu afastamento do último cargo, determinando ao DAG seja o mesmo agregado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C, do cargo de Diretor de Divisão de Delegacia Estadual de 2ª Classe.

R-JI Nº 541 — 16-12-64 — Autoriza o pagamento de auxílio para diferença de caixa ao Sr. Almir Galvão de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Caldas, relativo ao período de 21 de junho de 1961 a 21-10-63, em que exerceu, cumulativamente, as funções de Agente e Tesoureiro-Auxiliar, na Agência de Parnaíba, Estado do Piauí.

R-JI Nº 545 — 16-12-64 — Concede ao servidor Hamílcar de Menezes Marques, matrícula nº 436, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, os benefícios da Lei nº 1.741-52, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo, determinando ao DAG seja o mesmo agregado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, do cargo de Diretor de Divisão de Delegacia Estadual de 1ª Classe.

R-JI Nº 530 — 16-12-64 — Reintegra, na forma do disposto no art. 58, da Lei 1.711-52, combinado com o art. 59 da mesma Lei, o Dr. Francisco das Chagas Franco, no cargo do qual foi exonerado pela Portaria nº 60.061-64.

R-JI Nº 552 — 21.12.64 — Retroaje os efeitos da RCA-3728, de 13.7.64, para o dia imediato ao da data em que a servidora Maria Helena Polho Lopes foi dispensada da função que ocupava, conforme DTS-79-64.

R-JI Nº 551 — 23.12.64 — Concede ao servidor Hugo de Castro, mat. 1.154, escriturário, AF-202, nível 10-B os benefícios da Lei 1.741-52, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo, determinando ao DAG seja o mesmo agregado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C, do cargo de Diretor de Div. de Delegacia Estadual de 2ª classe.

R-JI Nº 562 — 23.12.64 — Concede ao servidor José Oswaldo Figueiredo, Estatístico, nível 17-A, os benefícios da Lei 1.741-52, ficando em consequência, o aludido servidor agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C, do cargo de Diretor da Divisão de Administração Central, determinando ao DAG as providências necessárias.

R-JI Nº 563 — 23.12.64 — Concede ao servidor Alair Teixeira, oficial de administração, nível 14-B, os benefícios da Lei 1.741-52, ficando-lhe assegurada a percepção dos vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor da Divisão da AC, símbolo 5-C, a partir da vigência do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

R-JI Nº 564 — 23.12.64 — Concede ao servidor Hélio Moreira da Silveira, mat. 2798, Fiscal de Previdência, P. 2108, nível 18-B lotado na DE em Sta. Catarina os benefícios da Lei 1.741-52, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo, devendo o DAG apostilar o título do referido servidor com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C, do cargo de Diretor de Divisão de Delegacia Estadual de 2ª classe.

R-JI Nº 565 — 23.12.65 — Autoriza o pagamento de auxílio para diferença de caixa ao servidor José Ion Macieira, no período em que exerceu a chefia na Agência de Itabira, face a inexistência de Tesoureiro-Auxiliar em exercício na referida Agência.

JUNTA INTERVENTORA ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 60.409 — 9.12.64 — Readmite Waldir Marcondes, nº 17.846, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, lotado na Agência de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do recurso interposto tendo em vista a segurança concedida pelo MM, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública no Estado da Guanabara, constante do .. NM. 428-P-27.063-64.

Portaria nº 60.414 — 11.12.64 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.077, de 9.9.64, que nomeou, em

caráter efetivo, a concursada Maria Carracedo Pampin para a classe singular de servente, GL-104, nível 5, para servir na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, em face de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

Portaria nº 60.419 — 14.12.64 — Designa o servidor agregado Manoel Orosco, nº 483, para substituto automático do Delegado Estadual da Guanabara.

NM. 411 — P. 25.895-64 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos ao servidor Milton Gomes, no período de 27.8 a 30.9.64, entre o seu cargo efetivo, nível 18-B, e o símbolo 5-C, correspondente a Diretoria de Divisão de Arrecadação e Fiscalização do DAF a qual respondeu naquele período por força da Portaria nº 59.763, de 24.8.64. Data: 10.12.64.

NM 425 — P.26.776-64 — Concede à servidora Jurema Silveira Viterbo a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrando-a em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), tendo em vista que a mesma lotada na DE no Rio Grande do Sul, exercendo a função de Chefe do Posto de Benefício em Butiá, R. G. do Sul, foi pela DTS 3703-64, da DE, dispensada dessa função retornando, assim à sua sede, Porto Alegre naquele Estado. Data: 14.12.64.

NM 445 — P.28.071-64 — Tendo em vista que o servidor Helbio Muniz Fagundes lotado na sede da DE no Rio Grande do Sul, foi, pela Portaria 56.395, de 25 de março de 1963, designado para exercer a função gratificada, 7-F, de Agente em Estrela, naquele Estado, concede ao mesmo a ajuda de custo do art. 127 da Lei 1.711-52, arbitrando-a em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros). Data: 14.12.64.

NM 923 — P. 38.302-56 — Concede ao servidor Orlando França Sobreira de Sampaio ajuda de custo do art. 132, da Lei 1.711-52, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), correspondente a um mês de vencimento na época no padrão J, tendo em vista que o assunto foi, em grau de recurso do interessado, decidido favorável ao mesmo pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social e considerando que a referida ajuda de custo remonta ao exercício de 1956, quando era discutido esse direito do servidor no exercício da função gratificada de inspetor. Data: 14.12.64.

Portaria nº 60.426 — 16.12.64 — Torna sem efeito a Portaria nº 59.451, de 15.6.64, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria da Conceição Silva para a classe singular de servente GL-104, nível 5, para servir na DE na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

Portaria nº 60.427 — 16.12.64 — Cancela a Portaria nº 59.811, de 11.9.64, que demitiu o servidor José Ponte Neto, nº 7.901, médico TC-801, nível 17-A em face de haver sido aposentado, por Decreto do Excelentíssimo Presidente da República de 6.10.64, publicado no DO desta mesma data.

Apostila — em 15.12.64 — Tendo em vista o que consta do process NM 158 — P. 09.622-63, retifica a Portaria nº 55.277, de 20.8.62, para o fim de considerar a escrevente-dactilógrafa, ... AF-204, nível 7, Magda Maldonado França, nº 8.504 dispensada, a pedido da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão Administrativa do Serviço de Administração do Hospital Presidente Vargas no Estado do Rio Grande do Sul.

NM 309 — P.18.976 — Aprova a prestação de contas do Procurador de 1ª Categoria, mat. 1.587, Abner Coelho Freitas, no valor de Cr\$

294.00000 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros). Data: 16.12.64.

NM. 445 — P. 28.091-64 — Concede ao servidor Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrando-a em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), tendo em vista que o referido servidor, lotado na DE em Pernambuco, foi, pela Portaria nº 60.204, de 27.11.64 removido "ex officio" para a DE no Rio Grande do Norte. Data: 15.12.64.

NM 116.928 — Aprova a prestação de contas do Contencioso — Procuradoria Geral, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para atender a futuros encargos, e Cr\$ 22.090,00 (vinte e dois mil noventa cruzeiros) para atender ao reembolso. Data: 16.12.64.

NM 437 P. 27.538-64 — Autoriza o pagamento a Maria Elia Moura de Melo da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 134, da Lei 1.711-52, sobre a ajuda de custo do art. 127 da mesma Lei, concedida em face da remoção "ex officio" da referida servidora, da Delegacia em Brasília para a Administração Central. Data: 14.12.64.

Portaria nº 60.428 — 18.12.64 — Nomeia o Fiscal de Previdência, ... P.2164, nível 17-A, João Soares Silva Sobrinho, nº 7.476, para exercer em Comissão o cargo de Delegado no Piauí correspondente ao símbolo 6-C.

NM. 513 — P. 32.256-64 — Aprova a prestação de contas relativa à viagem ao Estado de Pernambuco, em cumprimento à DTS 300-64, do servidor Antonio da Cruz Sansevero Martins, no valor de Cr\$ 825.600 (oitocentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros) e referente ao período de 12 de outubro a 10 de dezembro de 1964. — Data: 21 de dezembro de 1964.

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Nº 60.431 — Exonera, a pedido, o escrevente-dactilógrafo, AF-204, nível 7, interino, Roberto Rossi, nº 16.447, lotado na Delegacia Estadual em São Paulo (Agência em Araraquara), a contar de 31 de março de 1964.

Nº 60.432 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.706, de 20 de janeiro de 1964, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Sebastião Oliveira Gebara, para a classe singular de atendente, P-1.703, nível 7, para servir no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, em face de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

Nº 60.434 — Aplica, na forma do art. 207, inciso II, da Lei 1.711-52, a pedido de demissão ao servidor Pedro José da Silva Neto, nº 2.188, escrivão, AF-202, nível 10-B, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, por haver o mesmo infringido o disposto no § 1º do art. 207, daquela diploma legal.

Nº 60.435 — Exonera o Técnico de Administração, nível 18-B, Walter Bello Galvão, nº 1.658, da Função Gratificada de Assistente Técnico do Conselho Administrativo.

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

Nº 60.444 — Reintegra Renato Fonseca Filho, nº 14.355, no cargo de cirurgião-dentista, TC-901, nível 17-A, "ad-referendum" do Egrégio Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social.

Nº 60.445 — Reintegra Edson Alves Xavier de Souza, nº 13.674, no cargo de cirurgião-dentista, TC 301, nível 17-A, "ad-referendum" do Egrégio Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social.

Nº 60.446 — Reintegra Aristeu de Carvalho, nº 14.139, no cargo de ci-

furgião-dentista, TC-901, nível 17-A, "ad-referendum" do Egrégio Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social.

Nº 60.447 — Reintegra Therezinha Damázio, nº 15.776, no cargo de cirurgião dentista, TC-901, nível 17-A, "ad-referendum" do Egrégio Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social.

Nº 60.448 — Exonera o agregado Geraldo Carvalho, nº 2.162, do cargo, em comissão, de Delegado em Brasília.

Nº 60.449 — Nomela Orlando Pinto de Almeida, agregado como Diretor de Divisão, nº 1.035, para exercer o cargo, em Comissão, de Delegado em Brasília, correspondente ao símbolo 4-C.

ACTOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 452 — P. 28.407-64 — Autoriza a ajuda de custo, de acordo com o artigo 132, da Lei nº 1.711-52, ao servidor José Batista Jeunon, oficial de Administração, AF-201, nível 16-C, mat. 6.032, lotado na AC, no valor de Cr\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros), referente ao período de 10 de agosto de 1964 a 26 de outubro de 1964. Data: 10 de dezembro de 1964.

Nº 454 — P. 28.540-64 — Autoriza a ajuda de custo, de acordo com o art. 132, da Lei 1.711-52, ao servidor José de Almeida Gomes, Tec. de Mecanização, AF-401, nível 14-A, lotado na AC, no valor de Cr\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil cruzeiros), referente ao período de 2 de setembro a 31 de outubro de 1964. Data: 10 de dezembro de 1964.

Nº 501 — P. 31.360-64 — Autoriza a gratificação de função, de acordo com o § 1º do art. 73, da Lei 1.711 de 1952, à servidora Iracema dos Anjos Amaro, oficial de Administração, AF-201, nível 12-A, mat. 4.052, lotada na Adm. Central, no valor de Cr\$ 172.264,40 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), referente ao período de 3 de novembro de 1964 a 4 de dezembro de 1964. Data: 10 de dezembro de 1964.

Nº 481 — P. 30.091-64 — Restabelece o pagamento de salário-família a Marília Augusta Fleury Seidl, viúva do ex-servidor Carlos Roberto de Almeida Torres Seidl, em favor dos menores Eliane Maria, Carlos Tadeu, Ana Maria e Carlos Roberto, a contar de outubro de 1964. Data: 10 de dezembro de 1964.

Nº 224 — P. 13.254-64 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos, de acordo com o § 1º do artigo 73 da Lei 1.711-52, à servidora Nilze Gonçalves Caldeira, professora de ensino pré-primário e primário, EC-514, nível 11, mat. 9.611, lotada no Educandário Helvecio Xavier Lopes, no valor de Cr\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros), referente ao período de 26 de março de 1964 a 14 de maio de 1964, em que substituiu o Diretor daquele Educandário. Data: 14 de dezembro de 1964.

Nº 495 — P. 31.044-64 — Registra o falecimento de Icléia Nunes de Carvalho, escriturária, AF-202, nível 10-B, mat. 1.761, lotada na DE na Guanabara, ocorrido aos 28 de junho de 1964.

Nº 509 — P. 31.899-64 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, de acordo com o § 1º do art. 73 da Lei nº 1.711-52, à servidora Rachel Alves Leão, escrevente-dactilógrafa, nível 7, AF-204, mat. 12.514, no valor de Cr\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referente ao período de 9 de novembro de 1964 a 13 de dezembro de 1964, em que substituiu a Chefe do Serviço de Classificação

de Cargos. Data: 16 de dezembro de 1964.

Nº 420 — P. 26.544-64 — Autoriza o cômputo de tempo de serviço prestado ao Banco Nacional de Desenvolvimento pela servidora Isis Barros Ferreira, Tesoureira-Auxiliar, nível 18, mat. 11.776, lotada na Adm. Central, num total de 718 (setecentos e dezoito) dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e quinquênios. Data: 16 de dezembro de 1964.

Nº 487 — P. 30.605-64 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, de acordo com o § 1º do artigo 73 da Lei 1.711-52, ao servidor William de Lima, escriturário, AF-202, nível 10-B, mat. 2.573, lotado na AC, no valor de Cr\$ 198.333,30 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros trinta centavos), referente ao período de 10 de outubro de 1964 a 22 de novembro de 1964, em que substituiu o Almojarife Geral (DAG). Data: 16 de dezembro de 1964.

Nº 504 — P. 31.566-64 — Registra o falecimento de Lucio Machado da Costa, servente, GL-104, nível 5, matrícula 8.333, lotado na DE na Guanabara, ocorrido aos 10 de novembro de 1964.

Nº 307 — P. 18.212-63 — Autoriza o pagamento da gratificação de função gratificada, de acordo com o § 1º do art. 73 da Lei 1.711-52, ao servidor Marcelo Teixeira, Téc. de Mecanização, AF-401, nível 16, matrícula 423, lotado na AC, no valor de Cr\$ 115.933,00 (cento e quinze mil novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), referente ao período de 5 de outubro de 1964 a 10 de novembro de 1964, em que substituiu o Chefe da Seção de Contabilidade Mecanizada da Contadoria Geral. Data: 17 de dezembro de 1964.

Nº 490 — P. 30.754-64 — Autoriza o pagamento da gratificação de função gratificada, de acordo com o § 1º

do art. 73, da Lei 1.711-52, ao servidor Osmar de Maria, tec. de mecanização, AF-401, nível 16-B, matrícula 9.835, lotado na AC no valor de Cr\$ 45.333,20 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), referente ao período de 9 de outubro de 1964 a 17 de novembro de 1964, em que substituiu o Chefe do 2º Turno da Seção de Aparentação da Divisão de Mecanização.

DTS de 22 de dezembro de 1964 — Autoriza que o motorista, nível 10, Pedro Fernandes Medeiros, viaje a serviço à DE em São Paulo, pelo prazo de 2 (dois) dias, a fim de conduzir o membro da JI, representante dos empregados, concedendo-lhe a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para despesas com o veículo e Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) como antecipação de diárias.

Nº 502 — P. 31.358-64 — Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos de acordo com o § 1º do artigo 73 da Lei 1.711-52, à servidora Lia Oliveira Ribeiro, oficial de administração, AF-201, nível 12-A, matrícula 4.081, lotada na AC, no valor de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), referente ao período de 3 de novembro de 1964 a 8 de dezembro de 1964, em que substituiu a Diretora da Divisão do Pessoal do DAG. Data: 21 de dezembro de 1964.

Nº 83 — P. 4.230-60 — Autoriza o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 do EFPU (Lei nº 1.711-52), à servidora Ceccilia Ierecê Beltrão Neiva, Estatística, TC-1.401, nível 17-A, mat. 633, lotada na AC, na base de 25%, a contar da 3 de dezembro de 1964. Data: 21 de dezembro de 1964.

Nº 517 — P. 32.579-64 — Autoriza o pagamento da gratificação de fun-

ção, de acordo com o § 1º do art. 73, da Lei nº 1.711-52, à servidora Nadir Silva Breves, escriturária, AF-202, nível 10-B, mat. 2.223, lotada na AC, no valor de Cr\$ 163.333,30 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), referente ao período de 17 de novembro de 1964 a 21 de dezembro de 1964, em que substituiu o Chefe da Seção de Aproveitamento da Divisão do Material. Data: 22 de dezembro de 1964.

Nº 517 — P. 32.578-64 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, de acordo com o § 1º do art. 73 da Lei 1.711-52, à servidora Themiza Faria Chaves, oficial de adm., nível 16-C, mat. 1.181, lotada na AC, no valor de Cr\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos cruzeiros), referente ao período de 17 de novembro de 1964 a 21 de dezembro de 1964, em que substituiu o Diretor da Divisão do Material do DAG. Data: 22 de dezembro de 1964.

Portaria nº 42 — 23 de dezembro de 1964 — Dispensa a escriturária, AF-203, nível 8-A, Iraci Ribeiro Barbosa Almeida, nº 13.621, da função gratificada de Chefe da Seção de Codificação e Análise da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração Geral.

Portaria nº 43 — 28 de dezembro de 1964 — Designa a oficial de administração, AF-201, nível 16-C, Maria Isaura Verne Leonardos, nº 19, para exercer a função gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Codificação e Análise da Divisão de Comunicações do Departamento de Administração Geral.

Nº 417 — P. 26.276-64 — Autoriza o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 do EFPU (Lei 1.711 de 1952), à servidora Myrtes de Oliveira Anjunes, escrevente-dactilógrafa, AF-204, nível 7 mat. 12.333, lotada na AC, na base de 15%, a contar de 29 de setembro de 1964. Data: 28 de dezembro de 1964.

ACTOS DO INSPETOR GERAL

Nº 326 — P. 20.069-64 — Aprova a prestação de contas de Manoel Guimarães, mat. 1.073, no valor de Cr\$ 1.706.815,00 (um milhão setecentos e seis mil oitocentos e quinze cruzeiros), determinando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 345.815,00 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze cruzeiros). Data: 8 de dezembro de 1964.

Nº 393 — P. 24.884-64 — Aprova a prestação de contas de Mauro Quintaes Cerqueira e Souza, matrícula 2.828, no valor de Cr\$ 1.009.355,00 (um milhão nove mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros), determinando o pagamento ao referido servidor do saldo credor de Cr\$ 324.755,00 (Trezentos e vinte quatro mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Data: 15 de dezembro de 1964.

Portaria 1-G-021 — 17 de dezembro de 1964 — Dispensa o servidor Paulo Kruger Lobato de Faria, oficial de Adm., AF-201, nível 12-A, mat. 2.360, da função gratificada de Inspetor, símbolo 1-F.

Portaria Nº 1-G-022, de 18 de dezembro de 1964 — Designa o servidor Edson Tupinambá de Albuquerque, contador, nível 20, mat. 5.900, para desempenhar a função gratificada de Inspetor, símbolo 1-F.

RELAÇÃO CAGEB — 007-65

ACTOS DO PROCURADOR-GERAL

DTS nº 18-64 — Determina que o Procurador de 1ª Categoria, Dr. Aurilo Gibson Barbosa, lotado na Procuradoria do Estado da Guanabara, viaje ao Estado de Pernambuco, arbitrando-lhe em Cr\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros)

SÚMULA

DA

Jurisprudência Predominante

DO

supremo Tribunal Federal

2.ª edição

[inclui os adendos 1 a 3]

*
Preço: Cr\$ 1.200
*

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

ros), relativos a 10 diárias e Cr\$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos cruzeiros) de passagem.

Nº 523 — Prot. nº 32.929-64 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo ao servidor Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, Procurador de 3ª Categoria, no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros). Data: 29-12-64.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Determinações de serviço em 10-12-64:

Nº 136 — Determina a prorrogação da viagem do servidor José de Almeida Gomes, Técnico de Mecanização, nível 14, matrícula nº 424, até 31 do corrente, autorizando-lhe o adiantamento das diárias no valor de Cr\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros).

Ns. 137 e 138 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pela DTS nº 249-64, referente aos servidores Alberto Gonçalves, auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 11.257, e Iracema Carvalho de Oliveira, aprendiz, nível 7, matrícula nº 7.012, até 31 do corrente, autorizando o adiantamento das diárias no valor de Cr\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros) para cada um.

Nº 556 — P. 32.373-63 — Autoriza o pagamento de diferença de ajuda de custo à servidora Maria de Lourdes Ignácio, matrícula nº 13.445, escriturária, nível 7, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). Data: 14-12-64.

DTS nº 139 — 18-12-64 — Designa a Oficial de Administração, nível 12, Célia Gomes, matrícula nº 5.454, substituta automática do Chefe da Seção de Revisão de Benefícios Concedidos.

DTS nº 140 — 18-12-64 — Designa o Escriturário, nível 8, Arídio Salvador, matrícula nº 4.954, substituto automático do Chefe da Seção de Cadastro de Beneficiários.

Nº 181 — P. 11.049-63 — Aprova a prestação de contas (período de 1-1 a 15-6-64) do servidor Wander Gonçalves Guerra, matrícula nº 2.396, Escriturário, nível 10-B, no valor de Cr\$ 1.703.089,10 (um milhão, setecentos e três mil e oitenta e nove cruzeiros e dez centavos), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 14.400,50 (quatorze mil, quatrocentos cruzeiros e cinquenta centavos). Data: 16-12-64.

DTS ns. 141, 142 e 143 — Em 28-12-64 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pela DTS nº 338-64, referente aos servidores Raul Alves de Almeida, matrícula nº 557, Oficial de Administração, nível 14, João José Jacintho Pereira da Silva, matrícula nº 14.436, Servente, nível 5, e Arídio Salvador, matrícula nº 4.954, Escriturário, nível 8, pelo prazo de 30 (trinta) dias, concedendo-lhes respectivamente, o adiantamento das diárias nos valores de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

ATOS DO CONTADOR GERAL

Portaria nº 007 — 11-12-64 — Designa a Contadora Lilliana Isabel Lenzi Rozo, nível 20, matrícula nº 2.698, para substituta automática do Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Controle e Orçamento.

Portaria nº 008 — 19-12-64 — Dispensa o Contador Edison Tupinambá de Albuquerque, matrícula nº 5.900, nível 20, da função gratificada F-3, de Chefe da Seção Econômico-Financeira da Divisão de Controle e Orçamento.

Nº 295 — P. 17.838-64 — Autoriza a prorrogação de expediente na Se-

ção de Orçamento, durante o mês de dezembro de 1964, no valor de Cr\$ 355.669,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos), de acordo com a relação de servidores a seguir especificados: Almir Almeida D. de Menezes, matrícula nº 4.477 — Cr\$ 18.182,40; Luiza Fernandes Dias, matrícula nº 8.469 — Cr\$ 18.182,40; José Luiz de Vasconcelos, matrícula nº 12.782 — Cr\$ 18.182,40; Lydia Viegas Meireles, matrícula nº 3.043 — Cr\$ 24.233,30; Edith Barriga, matrícula nº 1.272 — Cr\$ 39.030,40; Dulce Cardoso Macedo, matrícula nº 1.147 — Cr\$ 24.243,20; Hairo Cesar, matrícula nº 17.741 — Cr\$ 16.000,00; Laise Rogê Pereira de Souza, matrícula nº 4.086 — Cr\$ 20.121,60; Dalva Alves Pimentel, matrícula nº 753 — Cr\$ 129.323,00; e Ed Silva Bessa, matrícula nº 11.560 — Cr\$ 43.138,00. Data: 18-12-64.

Nº 333 — P. 20.485-64 — Autoriza serviço extraordinário da Divisão de Centralização Contábil, referente ao mês de dezembro de 1964, no valor de Cr\$ 1.189.158,80 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), de acordo com a relação dos servidores a seguir transcrita: Amarilla A. Cardoso, matrícula nº 1.420 — Cr\$ 73.182,00; Cacy Ribeiro, matrícula nº 5.287 — Cr\$ 34.092,00; Evelyn C. A. Rodrigues, matrícula nº 17.274 — Cr\$ 30.000,00; Iara de A. Soares, matrícula nº 11.068 — Cr\$ 23.241,40; Joanele L. Peixoto, matrícula nº 15.489 — Cr\$ 34.092,00; Maria de Lourdes C. Corrêa, matrícula nº 8.961 — Cr\$ 14.302,40; Neuza W. Cruz, matrícula nº 3.411 — Cr\$ 45.456,00; Sylvia Resemini, matrícula nº 793 — Cr\$ 53.634,00; Newton Sant'Isabel, matrícula nº 2.615 — Cr\$ 93.636,00; Mercedes Almeida, matrícula nº 9.254 — Cr\$ 55.674,00; Helena M. Gil, matrícula nº 3.587 — Cr\$ 37.543,80; Iris M. Guimarães, matrícula nº 2.172 — Cr\$ 53.344,00; Marize Almeida, matrícula nº 12.336 — Cr\$ 34.092,00; Paulo O. Nunes, matrícula nº 3.323 — Cr\$ 97.574,40; Paulo O. Nunes, matrícula nº 3.323 — Cr\$ 90.514,80; Roberto Calvo VKlar, matrícula nº 10.262 — Cr\$ 32.955,60; Maria I. de Oliveira, matrícula nº 8.873 — Cr\$ 97.574,40; Maria I. de Oliveira, matrícula nº 8.873 — Cr\$ 93.636,00; Alfredo F. Bezerra, matrícula nº 11.157 — Cr\$ 34.092,00; e Carlos Pitendoff Filho, matrícula nº 16.967 — Cr\$ 57.726,00. Data: 18-12-64.

Nº 223 — P. 13.170-64 — Autoriza a prorrogação de expediente da Seção Econômico-Financeira pelo prazo de 6 dias, a partir de 23-12-64, no valor de Cr\$ 403.999,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), de acordo com a relação de servidores a seguir transcrita: Ilka da Conceição Contente, nível 1, matrícula nº 15.014 — Cr\$ 23.393,80; Inock Antônio dos Santos, matrícula nº 6.074 — Cr\$ 16.665,00; Nilce Oliveira Araújo, matrícula nº 17.001 — Cr\$ 16.000,00; Walmer Jacintho Soares, matrícula nº 16.986 — Cr\$ 80.816,40; Neuza Vieira Pereira, matrícula nº 10.102 — Cr\$ 75.087,60; Maria Amélia C. do Nascimento, matrícula nº 8.684 — Cr\$ 75.087,60; Alceu Blanc Mendes, matrícula nº 2.549 — Cr\$ 63.630,00; e Carmen Santos de Souza, matrícula nº 4.085 — Cr\$ 52.819,60. Data: 18-12-64.

Nº 317 — P. 19.529-64 — Autoriza serviço extra da Seção de Documentação e Arquivo da CJ, 5ª pagamento, período de 1 a 17-12-64 (13 dias), no valor de Cr\$ 223.568,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), de acordo com a relação de servidores a seguir transcrita: Jorge Carneiro de Mes-

quita, matrícula nº 455 — Cr\$ 41.363,40; Elisa Célia de Baere, matrícula nº 639 — Cr\$ 34.899,80; Antônio da Rocha Teixeira, matrícula nº 1.137 — Cr\$ 34.151,60; Ana Maria L. Brandão, matrícula nº 4.808 — Cr\$ 26.985,40; Maria Nazaré M. dos Santos, matrícula nº 9.025 — Cr\$ 26.985,40; João Alves de Aguiar, matrícula nº 7.301 — Cr\$ 14.770,60; Adith Amaral de Araújo, matrícula nº 5.903 — Cr\$ 14.770,60; Hélio Antero Dias, matrícula nº 1.845 — Cr\$ 14.770,60; e José Jorge Merino, matrícula nº 7.790 — Cr\$ 14.770,60. Data: 4-11-64.

Nº 345 — P. 21.466-64 — Autoriza serviço extraordinário da Seção de Contabilidade Mecanizada, no mês de dezembro de 1964, no valor de Cr\$ 1.322.572,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) de acordo com a relação de servidores a seguir especificada: Marcelo Teixeira, matrícula nº 423 — Cr\$ 115.871,50; Maria da Glória A. Cardelli, matrícula nº 636 — Cr\$ 79.545,00; Manoel B. Lafontelle, matrícula nº 542 — Cr\$ 151.135,50; Hilda Lopes, matrícula nº 794 — Cr\$ 79.545,00; João Ortiz Pinha, matrícula nº 2.656 — Cr\$ 115.871,50; Sebastião Carlos de Araújo, matrícula nº 3.648 — Cr\$ 84.920,50; Carlos Fernando Alves, matrícula nº 5.341 — Cr\$ 84.920,50; Dirceia Amorim Santos, matrícula nº 5.777 — Cr\$ 51.895,00; Eli Bastos Pinhal, matrícula nº 6.012 — Cr\$ 51.895,00; Feliciano P. Marques, matrícula nº 6.285 — Cr\$ 84.920,50; Grijarva Nunes de Azevedo, matrícula nº 6.682 — Cr\$ 98.600,50; Irma da Silva, matrícula nº 7.077 — Cr\$ 51.895,00; Maria José Ribeiro, matrícula nº 8.920 — Cr\$ 51.895,00; Pedro Ferreira Roberto, matrícula nº 10.020 — Cr\$ 115.871,50; Regina Santos, matrícula nº 10.173 — Cr\$ 51.895,00; e Lucy de Luiz Azevedo, matrícula nº 10.925 — Cr\$ 51.895,00. Data: 21-12-64.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DTS 072 — 15-12-64 — Determina a execução de serviços extraordinários, durante o período de 20 dias, (1 a 31-12-64), conforme NM. 394 — P. 25.081-64, no valor de Cr\$ 974.768,80 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), de acordo com a relação de funcionários a seguir especificada: José Lacerda Lyra da Silva, matrícula nº 35 — Cr\$ 34.681,80; Wilson Santana Soares, matrícula nº 1.384 — Cr\$ 58.333,20; Antônio César Fonseca, matrícula nº 1.602 — Cr\$ 87.499,80; Diva Maranhão dos S. Lima, matrícula nº 1.656 — Cr\$ 69.033,60 e mais abono de diferença extra (14-10 a 30-11-64), de Cr\$ 4.461,90, no total de Cr\$ 73.495,50; Stella Ochiuzzi Lopes, matrícula nº 3.073 — Cr\$ 45.454,20; Maria da Penha Cunha, matrícula nº 3.499 — Cr\$ 37.726,80; José Xavier de Lima, matrícula nº 3.954 — Cr\$ 53.635,80; Armando Ochiuzzi, matrícula nº 3.936 — Cr\$ 32.430,90; José Lopes Arcias, matrícula nº 7.801 — Cr\$ 53.635,80; Manoel Senha, matrícula nº 8.617 — Cr\$ 35.757,20; Marlene Mesquita Barroso, matrícula nº 9.193 — Cr\$ 53.635,80; Paulo da Silva, matrícula nº 9.987 — Cr\$ 35.757,20; Sérgio Almeida, matrícula nº 10.555 — Cr\$ 34.090,80; Waldir Corrêa da Silva, matrícula nº 10.945 — Cr\$ 53.635,80; José Ribeiro Leitão Filho, matrícula nº 12.062 — Cr\$ 34.090,80; Guaraciaba Azambuja Carvalho, matrícula nº 12.676 — Cr\$ 53.635,80; Maria Auxiliadora F. N. Lacerda, matrícula nº 12.819 —

Cr\$ 53.635,80; Maria Ribeiro, matrícula nº 14.283 — Cr\$ 30.000,00; Mário de Oliveira, matrícula nº 17.023 — Cr\$ 30.000,00; José Milton Rocha, matrícula nº 17.107 — Cr\$ 53.635,80; e Rubens Pereira da Silva, matrícula nº 17.108 — Cr\$ 30.000,00. Data: 15-12-64.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

DTS nº 049 — 17-12-64 — Determina a viagem do engenheiro Dr. Ercio Menezes de Castilho, matrícula nº 2.065, à DE em São Paulo, concedendo-lhe o adiantamento de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 3 diárias, e ainda Cr\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos cruzeiros), referente à passagem aérea Rio-São Paulo.

NM. 297 — P. 17.991 — Aprova a prestação de contas do servidor Santos Voltaire de Souza, engenheiro, matrícula nº 2.070, no valor de Cr\$ 72.660,00 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), determinando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros). Data: 18-12-64.

NM. C-267-V — Aprova a prestação de contas do servidor Renato Barroso, Filho, no valor de Cr\$ 947.900,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos cruzeiros), determinando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos cruzeiros). Data: 29-12-64.

NM. C-267-V — Aprova a prestação de contas do Dr. Murillo Coutinho Jacques, no valor de Cr\$ 603.600,00 (seiscentos e três mil e seiscentos cruzeiros), determinando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros). Data: 29-12-64.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

DTS nº 31 — 28-12-64 — Prorroga o prazo da DTS nº 308, até 31 de dezembro, referente aos servidores Aricea Varella e Isaac Rodrigues de Souza, antecipando a importância de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) a cada um, correspondente a 10 diárias.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATUARIA E ESTATÍSTICA

Portaria nº 01 — 18-11-64 — Dispensa a servidora Walda Guimarães de Oliveira da função gratificada de Assistente do Diretor, correspondente ao símbolo I-F.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 67 — 25.1.65

Portarias Anuladas:

Tendo em vista o despacho de 25 de setembro de 1964 do Presidente da República, aprovando os termos da Exposição de Motivos nº 380, do Departamento Administrativo do Serviço Público, estão sendo anuladas as portarias dos funcionários, que foram nomeados, por aesso, para o cargo de Técnico de Previdência e Seguros, nível 17: Portaria nº 83.939, Olga Marinho Veitri, nº 977, em São Paulo — Portaria nº 83.940, Georgette Silva de Oliveira Mendonça, nº 186, Alagoas — Portaria número 83.941, Elesbão Cardoso, nº 29, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.942, Maria de Lourdes Silveira Fernandes, nº 1.779, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.943, Ma-

Galena Koff Monteiro de Barros, nº 719, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.944, Walter Soares Mourão, nº 780, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.945, Yeda Medina Fonseca, nº 1.202, no Estado da Guanabara — Portaria número 83.946, Annita Teixeira da Costa, nº 1.762, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.847, Maria de Lourdes Torres, nº 85, no Estado da Guanabara, Portaria nº 83.948, Léa Silva Rodrigues, nº 33, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.949, Many Cavalcante Baquil, nº 1.322, no Estado da Guanabara — Portaria número 83.950, Eduardo Sauerbronn de Souza, nº 1.261, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.951, Francisco Salles Arruda, nº 1.662, em São Paulo — Portaria nº 83.952, Inah Lage Brandão, nº 573, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.953, Oscar Collaço Guimarães, nº 2.137, em São Paulo — Portaria nº 83.954, Graciano de Oliveira Dantas, número 864, em Brasília — Portaria nº 83.955, Elza de Castro Soucasaux, nº 1.407, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.956, Adelmar Muniz Telles, nº 1.382, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.957, Maria José Peixoto Barreto, nº 110, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.958, Alice Lopes Reillo, número 1.184, em Brasília — Portaria número 83.959, Oldemar Demétrio Santos, nº 707, no Estado da Bahia — Portaria nº 83.960, Maria José Madeira Canabrava, nº 34, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.961, Myrthilla de Siqueira Chagas, número 854, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.962, Gilkélia de Lemos Alencastro de Araújo, nº 1.463, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.963, Waterloo Dalvo Lauro de Senna, nº 1.681, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.964, Mário da Silva Telles, nº 2.138, em São Paulo — Portaria nº 83.965, Isaura da Silveira, nº 1.005, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria número 83.966, Aurélio Moreira Júnior, número 1.581, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.967, Célio Hugo de Campos Cautiero, nº 513, em Minas Gerais — Portaria nº 83.968, Dinah de Azevedo Coelho, nº 1.663, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.969, Leonor Marques nº 558, em São Paulo — Portaria nº 83.970, Anaparo Yolanda Sabatini, nº 1.693, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.971, Max Sant' Anna, nº 889, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.972, Dulce Augusto Siqueira, nº 1.276, em São Paulo — Portaria nº 83.973, Dulce Sampalo Faria, nº 1.915, em São Paulo — Portaria nº 83.974, Ana Mahube Farah, nº 686, em São Paulo — Portaria número 83.975, Maria da Glória Soares da Silva, nº 589, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.976, Abelardo Sayão Continentino Cesar, nº 433, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.977, Saldônio de Almeida Raposo, nº 466, em São Paulo — Portaria nº 83.978, Procópio Cortes Gribeil, nº 1.751, em Minas Gerais — Portaria nº 83.979, Milton Moreira Maia, nº 909, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.980, Maria da Conceição Nascimento Maciel, nº 30, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.981, Elsa Pinheiro Lima, nº 150, em São Paulo — Portaria nº 83.982, Nelson de Oliveira Domínguez, nº 1.953, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.983, Helena Simone Ferrari, nº 472, em Santa Catarina — Portaria nº 83.984, Murino da Costa Michel, nº 1.933, no Rio Grande do Sul — Portaria número 83.985, Hélio Alfredo de Andrade, nº 1.124, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.986, Maria da Glória Mac Dowell Leite, nº 759, no Estado da Guanabara — Portaria número 83.987, Dirceá Rodrigues Jor-

ção Enel, nº 1.275, em São Paulo — Portaria nº 83.988, José da Veiga Jardim Netto, nº 274, em Goiás — Portaria nº 83.989, Regina Pinto, número 903, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.990, Maria Cardoso e Rezende de Castello, nº 2.151, em Brasília — Portaria número 83.991, Maria das Dores Andrade Canabrava, nº 1.334, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.992, Márcio Tavares da Silva, nº 564, no Estado da Guanabara — Portaria número 83.993, Júlia Lacourt Penna, nº 532, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 83.994, Sebastião de Souza Ferreira, nº 810, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.995, Joaquim Loureiro da Cruz, nº 2.061, em São Paulo — Portaria número 83.996 — Lydia Barbalho Motta e Albuquerque, nº 512, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.997, Joamilla Faria Barra, nº 1.920, no Estado da Guanabara — Portaria nº 83.998, Daniel de Oliveira Marques, número 572, em São Paulo — Portaria nº 83.999, Osvaldo Henrique Fornari, nº 1.096, no Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.000, Maria Verônica Villas Boas Galvão Lopes, nº 2.147, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.001, Diva Vidal, nº 1.592, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.002, Lloyd Judson Soren, número 1.573, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.003, Mathilde Cecy de Campos Galvão, nº 2.056, em São Paulo — Portaria nº 84.004, Elza Barroso Leitão de Carvalho, nº 1.484, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.005, Hélio de Oliveira Louzada, nº 2.064, em São Paulo — Portaria nº 84.006, Manoel Salgado Guimarães, nº 1.766, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.007, Antônio Carlos Martins Piquet Mendes, nº 1.855, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.008, Celina de Oliveira Santos, nº 1.508, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.009, Mercedes de Faria Marcial, nº 773, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.010, Hermínia Conceição de Brito, nº 54, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.011, Martha Fontes Cotia, nº 966, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.012, Silvia Amélia Carneiro da Cunha, número 2.218, em Santa Catarina — Portaria nº 84.013, Manoel Conde Samgenis, nº 1.270, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.014, Dora Edna Nelli Pinto, nº 2.148, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.015, Edgard Alexandre Pereira, nº 420, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.016, Américo Fernandes Coelho, nº 1.602, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.017, Nair Bérnago da Silva, nº 729, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.018, Rubens Geraldo Pamplona Machado, nº 1.476, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.019, Otto de Alencar Silva da Fonseca, nº 1.824, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.020, Augusto Jayme de Vasconcelos, nº 880, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.021, Rubem Mirilli, nº 850, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.022, Olga Donato, nº 1.452, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.023, Benedito Alberto de Lima, nº 1.267, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.024, Lúcia Beatriz da Silva Miranda, nº 1.225, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.025, Marília Telles de Menezes, nº 929, em São Paulo — Portaria nº 84.026, Luiza Vitis, nº 602, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.027, Thomaz Mautone, nº 914, no Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.028, José Rômulo Pifano, nº 972, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.029, Waltemir Sampalo Pires, nº 1.697, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.030, Rerta Martins Selxas, nº 1.214, no Est. da Guanabara — Por-

ta, nº 84.031, Célia Gaspar da Silva, nº 979, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.032, Glôcondia Maria Antônia Paiva, nº 1.230, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.033, Maria Catarina Passos da Silva, nº 2.152, no Estado da Bahia — Portaria nº 84.034, Balbina Prado Freire, nº 2.055, em São Paulo — Portaria nº 84.035, Iraci Barbosa, número 523, em São Paulo — Portaria nº 84.036, Yolanda Evangelista da Silveira, nº 1.144, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.037, Adelina de Sá Pereira, nº 43, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.038, Zulzide Souza de Lima, nº 1.628, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.039, Elza Viana de Lemos, nº 1.694, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.040, Clara Monteiro Teixeira, nº 2.015, em Minas Gerais — Portaria nº 84.041, Milton Raitani, número 1.560, no Paraná — Portaria nº 84.042, Edgard de Tílio, nº 2.058, em São Paulo — Portaria nº 84.043, Nevelina Moncho Cohen, nº 2.169, no Estado do Pará — Portaria nº 84.044, Ataliba Galvão de Toledo, nº 567, em São Paulo — Portaria nº 84.045, Yvonne Araújo da Rocha Leão, nº 887, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.046, Maria Marcondes Carvalho, nº 1.905, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.047, Marina da Costa Coelho, nº 1.521, em São Paulo — Portaria nº 84.048, Hortência de Castro Marques, nº 516, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.049, Ottonino Medaglia, nº 426, no Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.050, Amélia Piath Vargas, nº 1.992, no Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.051, Maria Elvira Correia de Araújo, nº 1.356, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.052, Júlio Américo do Lago Zamith, nº 14.092, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.053, Jorge Cailli Mansur Bumilal, nº 1.221, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.054, Arnaldo Floret Lobo, nº 2.140, em São Paulo — Portaria nº 84.055, Maria Aparecida de Almeida Penteado, nº 2.081, em São Paulo — Portaria número 84.056 — Heloysa Ottoni Hortá — Portaria nº 84.057, Diva de Andrade Felpe, nº 2.053, em São Paulo — Portaria nº 84.058, Clodomiro Alvarenga, nº 1.385, em São Paulo — Portaria nº 84.059, Samuel Joaquim Gomes da Silva, nº 1.145, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.060, Rivaldo Serrano de Andrade, nº 2.012, na Paraíba — Portaria nº 84.061, Milton Carlos Gomes, nº 973, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.062, Gilda Geyer de Abreu, nº 1.991, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.063, José Sarmiento Osório, nº 1.489, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.064, Nide Silva Siqueira, nº 884, em São Paulo — Portaria nº 84.065, Cássio Silveira Jatthy, nº 1.082, no Estado do Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.066, Yolanda de Souza Carvalho, nº 942, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.067, Antônio Cláudio Cavalcanti de Albuquerque, nº 402, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria nº 84.068, Lindsiva Neves, nº 1.466, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.069, Yara Dutra Vidante, nº 1.769, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.070, Paulo Lacerda, nº 501, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.071, Diva da Silva Figueiroa, nº 1.930, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.072, Jacyr Monteiro Gondim, nº 1.369, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.073, Célia do Carmo Nogueira, nº 1.928, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.074, Margarida Coutinho Vieira, nº 2.003, em São Paulo — Portaria nº 84.075, Indiano Pinto Ferreira — Portaria nº 84.076, Osmar Beskow, nº 1.988, no Estado do Rio Grande do Sul — Portaria nº 84.077, Maria

de Oliveira Sanson, nº 684, em São Paulo — Portaria nº 84.078, José da Silva Gouveia, nº 1.878, no Estado do Rio de Janeiro — Portaria número 84.079, Isaura Gamero nº 934, em São Paulo — Portaria nº 84.080, Pedro Hybernon Azevedo Borba, nº 1.176, em Pernambuco — Portaria nº 84.081, Jorge Ribeiro de Carvalho, nº 1.140, no Estado da Guanabara — Portaria nº 84.082, Marina dos Reis Marques, nº 587, no Estado da Guanabara (Proc. 1.127.396.64).

RELAÇÃO Nº 68 — 26-1-65

Nomeação:

Tendo em vista a autorização do Presidente da República, conforme consta do processo PR 32.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2-12-64, estão sendo nomeados para o cargo de Escriturário, nível 8, a que se refere o Edital DSA 1.146-64 do DASP, em São Paulo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público: Antônio Augusto de Castro Pacheco, Doralce Veríssimo dos Santos, Joaquim Pereira de Araújo, Katia Menezes Fagundes, Maria José Pereira, Nadim Antônio Amad, Nivaldo Geraldo Goffetto, Paulo Faustino Alves e Sueli Hansen (Proc. L.131.215-64).

Em face da autorização do Presidente da República, conforme consta do processo PR 32.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2-12-64, está sendo nomeado para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, a que se refere a Portaria nº 201-63, do DASP, o candidato, habilitado em concurso público, Dimas Mariano Angelo, nº 12.224, no Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29 de maio de 1962 (Memo. 02.00-141-64).

Em face da autorização do Presidente da República exarada na Exposição de Motivos nº 454, publicada no *Diário Oficial* de 11-12-64, estão sendo nomeados para o cargo de Estatístico, nível 17, a que se refere o Edital DSA 963-64, do DASP, os candidatos, habilitados em concurso público em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62, nos locais indicados:

Guanabara:

Leila Sampalo Cavalcanti, nº 6.059 — Maria da Saúde Chacon de Albuquerque, nº 9.703 — Indalacy Gomes Teixeira, nº 8.146 — Nilza de Faria, nº 9.458 — Moysés Barbosa, nº 10.378 — Marly Therezinha Coelho Viana, nº 13.565 — Diva Rocha Thedim Costa, nº 3.271 — Lygia Ribecco Pentagna, nº 7.925 — Rogério da Silva Pôrto — Oscar Arlindo Carvalho de Oliveira — Máxima Martins — Sônia Maria Fernandes — Nuno Cleo Monteiro de Barros. (Proc. 1.132.249-64).

Rio de Janeiro:

Neuza Henrique de Souza, nº 8.873 — Márcia de Albuquerque Medina, nº 8.002 — Aloysio Santos — Nair de Alencar Barreira e Salgado, nº 8.879 — José Maria Soares Carpi — Léda Monteiro de Souza, nº 5.680 — Jupira Santos Mendes, nº 5.018 — Vanderley Valmor Lavor — Rafael Angelo Fonseca de Carvalho Oliveira (Proc. 1.132.249-64).

Rio Grande do Sul:

Walter Raimundo Hanu — José Antônio Schentag (Proc. 1.132.249-64).

Paraná:

Newton Nogueira (Proc. 1.132.249-64).

Pernambuco:

Jorge Ney de Figueiredo Lopes — Cristovam, Ricardo Cavalcanti Buas, que — Antônio Francisco da Silva — Inácio Wagner Pereira dos Santos (Proc. 1.132.249-64).

Exoneración:

Dimas Mariano Angelo, nº 12.224, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Alagoas (Memo. 02-00-141-64) — Leila Sampaio Cavalcanti, nº 6.059, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado do Rio de Janeiro — Maria da Saúde Chacon de Albuquerque nº 9.703, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado da Guanabara — Incaizay Gomes Teixeira, nº 3.146, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado do Rio de Janeiro — Nilza de Faria, nº 9.458, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado da Guanabara — Moysés Barbosa nº 10.378, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara — Marly Therezinha Coelho Viana, nº 13.565, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara — D'va Rocha Theódora Costa, nº 3.271, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, no Estado da Guanabara — Lygia Rebecco Pentagna, nº 7.925, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10, no Estado da Guanabara (Proc. 1.132.249-64) — Neuza Henrique de Souza, nº 6.873, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10, no Estado do Rio de Janeiro — Márcia de Albuquerque Medina, nº 3.002, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Rio de Janeiro — Nair de Alencar Barreira e Salgado, nº 5.679, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, no Estado do Rio de Janeiro — Leda Monteiro de Souza, nº 5.680, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado do

Rio de Janeiro — Jupira Santos Mendes, nº 5.018, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14, no Estado do Rio de Janeiro (Proc. 1.132.249-64).

RELAÇÃO D.P. Nº 5-65

Apostilas:

De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lei número 1.741-52, com a regulamentação dada pelo Decreto nº 990-62, fica assegurada aos funcionários a que se referem as mesmas Portarias a percepção do vencimento correspondente às funções gratificadas e aos cargos em comissão mencionados, a contar das datas indicadas, ficando, outrossim, os referidos funcionários, agregados ao Quadro de Pessoal do Instituto, nos cargos apontados, considerando-se vagos, para efeito de provimento, os correspondentes cargos efetivos: PT-19.517-49, Claudionor do Amaral, nº 2.547, Encarregado de Turno, símbolo 7-F, a contar de 7-1-64, Chefe de Seção, símbolo 5-F, a contar de 13-1-64 — Agregado na qualidade de Técnico de Mecanização, nível 16-B; PT- 5.032-42, Dalila da Silva Cravo, número 2.246, Chefe de Seção, símbolo 9-F, a contar de 5-5-64 — Agregada na qualidade de Escriturário, nível 10; PT-84.418-64, Hélio Fonseca, número 2.199, Chefe de Seção, símbolo FG-4, a contar de 1-6-60 e símbolo 3-F a contar de 1-7-60 — Agregado na qualidade de Fiscal de Presidência, nível 18; PT-39.759-55 — José Napoleão Lopes de Oliveira, nº 4.280, Chefe de Seção, símbolo FG-4, a contar de 1-11-59 e símbolo 10-F, a contar de 1-7-60 — Agregado na qualidade de

Oficial de Administração, nível 12; PT-48.732-59 — Lucy Avelãs Borges, nº 5.191, Assessora de Serviço, símbolo 4-F, a contar de 9-9-64 — Agregada na qualidade de Oficial de Administração, nível 12-A; PT-19.327-49 — Maria de Lourdes Albuquerque Maranhão do Passo, nº 4.864, Informante-Habilitador, símbolo 12-F, a contar de 10-8-61 — Agregada na qualidade de Escriturária, nível 10; PT-6.502-43 — Maria Santos, número 2.712, Chefe de Posto de Benefícios, símbolo 3-F, a contar de 10-10-62 — Agregada na qualidade de Escriturária, nível 10; PT-14.885-47 — Nelson de Oliveira Domingues, número 1.955, Chefe de Seção, símbolo FG-4, a contar de 1-2-59, símbolo 5-F, a contar de 1-7-60, Assistente de Divisão, símbolo 2-F, a contar de 29-8-61 e Assistente Técnico, símbolo 5-C, a contar de 13-11-63 — Agregado na qualidade de Oficial de Administração, nível 16; PT-72.247-62 — Oritaco Ernesto Guimarães Silva, nº

14.747, Chefe de Seção, símbolo FG-4, a contar de 23-11-58, símbolo 5-F, a contar de 1-7-60 e Inspetor de Órgãos Locais, símbolo 6-C, a contar de 11-4-62 — Agregado na qualidade de Fiscal de Previdência, nível 17.

(*) Relação DAG-61

Em face da autorização do Presidente da República exarada na Exposição de Motivos nº 455, publicada no Diário Oficial de 11-12-64, tendo em vista a Portaria 201-63, do DASP, os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, estão sendo nomeados, em vaga criada pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62, para o cargo de Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de São Paulo: Leonor Grudo Garcia, 7.360, e Sidney Titton, 11.875.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção no D.O. de 21-1-65, página 337.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 325

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, resolve:

Art. 1º Admitir que os cafés do Estado do Espírito Santo, da Quota

Comum, da safra 1964-1965, despachados com a cláusula "Para venda ao IBC", conforme previsto no artigo 4º da Resolução nº 304, de 26 de junho de 1964, sejam também encaminhados para o Armazém de IBC em Cachoeiro do Itapemirim. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1965. — Lutz Gonzaga Murat, Presidente, em exercício.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	300,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	I	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	III	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

No Guanabara

Esq. de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atendendo os pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Endereço: Rua do Brasil, 2º Pavimento do Edifício Rodoviário

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 206-64 c

Ata da Reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para fornecimento de tubos de cimento amianto, classe 15, e peças especiais com juntas elásticas respectivas, destinadas aos serviços de abastecimento d'água das seguintes cidades: Lima Duarte, São João Evangelista e Iapu, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 217-64, publicado no Diário Oficial de 12 de outubro de 1964, págs. nºs 2.494 e 2.495 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte sete do outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome e Kalife Chueke, e pelo Administrador Humberto Lopes da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Presidente esclareceu, que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 217-64, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A. — Eternit, e Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Brasilit.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1 das firmas acima citada, para verificação da documentação; e os envelopes nº 2, foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes nº 2, seria feita às dezesseis horas do dia vinte e oito de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir os envelopes nº 2 das firmas acima citadas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A. — Eternit

Preços Globais:

1.1. Para os materiais destinados à cidade de Lima Duarte, conforme especificado — Deixamos de cotar por não podermos atender o preço teo.

1.2. Para os materiais destinados à cidade de São João Evangelista, conforme especificado — Deixamos de cotar por não podermos atender o preço teo.

1.3. Para os materiais destinados à cidade de Napu, conforme especificado Cr\$ 3.903.745,00 (três milhões, novecentos e três mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Prazos

2.1. Prejudicado.

2.2. Prejudicado.

2.3. 60 (sesenta) dias corridos, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, do Termo de Contrato

EDITAIS E AVISOS

Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Brasilit

Preços Globais:

1.1. Para os materiais destinados à cidade de Lima Duarte, conforme especificado — Cr\$ 19.413.220,00 (dezenove milhões, quatrocentos e treze mil e duzentos e vinte cruzeiros).

1.3. Para os materiais destinados à cidade de Iapu, conforme especificado — Cr\$ 3.455.772,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e dois cruzeiros).

Prazos: 30-40 (trinta a quarenta) dias.

Local de entrega: Os materiais serão entregues nas localidades a que se destinarem, ao Sr. Chefe do 9º DFOS, ou ao representante por ele designado.

Pagamento: Na apresentação da fatura referente a cada lote de material entregue, líquido sem descontos.

Opção: Cotação válida por 30 (trinta) dias.

Imposto de Consumo: O Imposto de Consumo já está computado nos preços oferecidos e foi calculado de acordo com a Lei vigente.

Reajustamento: Nossos preços serão firmes pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega da totalidade dos materiais.

Multa: Estamos de acordo com a multa de 0,1% (um/décimo por cento) e 1% (Hum por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Sr. Diretor Geral do D.N.O.S., por dia que exceder do prazo contratual, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento conforme estabelece o Edital.

Garantia: Os tubos que oferecemos são fabricados exclusivamente com cimento Portland e amianto em fibras e serão fornecidos com nossa garantia de fabricação.

Assistência técnica: Para orientação dos serviços de assentamento do nosso material acima discriminado a cargo de V. Sas, por meio, gratuitamente, um técnico à sua disposição pelo tempo necessário ao adestramento de seus operários.

Observações:

a) Nos sujeitamos ao exame do recebimento do material nos termos das Especificações Brasileiras, a ser promovida por um artífice designado por V. Sas.

b) Qualquer atraso nos pagamentos redundará na prorrogação do prazo de entrega do saldo a entregar.

c) Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital inclusive como parte integrante do contrato referente aos materiais que tivermos de fornecer.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva** (Secretário) — **Octavio Dias Moreira** — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras) — **Ayrton Manoel D'Avila** (Procurador membro da Comissão) — **Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome** (Engenheiro membro da Comissão) — **Kalife Chueke** (Engenheiro membro da Comissão).

ATA Nº 207-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para construção do vertedouro de emergência e obras complementares na Barragem da Pampulha, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito, de acordo com o Edital de concorrência número 281-64, publicado no Diário Oficial de 2 de dezembro de 1964, páginas nºs 2.863 e 2.864 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador membro da Comissão, pelos Engenheiros membros da Comissão — **Marina Fajardo Balheiro de Jacome** e **Clóvis Mettre** e pelo Administrador **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 281-64, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas **Tapajós Ltda**; **Construtora Adhemar Rodrigues S.A.**; **Construtora Minas-Sul Ltda**; **Mascarenhas Barbosa-Roscoe S.A.** Engenharia e Comércio.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1 das firmas acima citadas para verificação da documentação; os envelopes nº 2 foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes nº 2 seria feita às quatorze horas do dia vinte e três, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente abriu a sessão, e o Secretário relatou a abertura dos envelopes nºs 1 e 2, e os exames de documentação apresentadas, declarando que a Comissão deixava de proceder a abertura dos envelopes nº 2 das firmas **Construtora Geminiano Góes Ltda** e **Indústrias Reunidas Paulo Simon**. A decisão às irregularidades apresentadas nas documentações das mesmas abaixo apresentadas:

a) Capacidade Técnica, na parte referente a concreto (item "f" da 3ª condição). Edital nº 281-64.

b) Apresentou a certidão do IAPETC não atualizada (item "h" da 3ª condição). Edital nº 281-64.

A firma **Indústrias Reunidas Paulo Simon S.A.** apresentou:

a) Capacidade Técnica do Engenheiro e não da firma, conforme especifica o Edital nº 281-64 (item "f" 3ª condição).

Em seguida, o Presidente ordenou a abertura dos envelopes nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas em resumo foram as seguintes:

Construtora Tapajós Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 168.346.460,00 (cento e sessenta e oito milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta cruzeiros)

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Construtora Adhemar Rodrigues S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 169.991,50 (cento e sessenta e nove

milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e seis cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Construtora Minas-Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 173.887.600,00 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A.
Preço total dos serviços: Cr\$ 216.470.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva** (Secretário). — **Octavio Dias Moreira**, Engenheiro membro da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Ayrton Manoel D'Avila** (Procurador membro da Comissão). — **Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome** Engenheiro membro da Comissão. — **Clóvis Mettre** (Engenheiro membro da Comissão).

EDITAL Nº 328-64

Edital de Concorrência Pública para execução dos serviços de Dragagem de Canais do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Sergipe.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer, (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição: No dia 15 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 328-64"

Nº 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 328-64"

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1931;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (vel)s técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado serviços de terraplenagem com volume mínimo de 300.000 m³ (trezentos mil metros cúbicos) ou então, serviços de dragagem, com drag-line com um volume mínimo de 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos).

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio devendo o capital da firma nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando nos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 13 de março de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O. com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorreram, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não passam ser inscritas.

6ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos

demais lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 145.900.000 (cento e quarenta e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 18 meses contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou dirijam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição: Todas as despesas necessárias cu inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

17ª Condição: Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª Condição: Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50 — 37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

19ª Condição: A restituição da caução depositada pelas firmas inscrita será autorizada a partir do dia seguintes à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª Condição: A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguintes à data da concorrência.

21ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª Condição: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para 1965 (Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1964). — Octávio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras)

EDITAL Nº 329-64

Edital de concorrência pública, para serviços de dragagem e canais, no 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento no Estado de Alagoas.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por representante legalmente habilitado), à sede do DNOS, no dia e hora indicados na 2ª condição, quando for entregue à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes, também indicados na mesma condição, acompanhados de mesma condição de inscrição para presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

Segunda Condição — No dia 5 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência deverão apresentar à C.C.S.O. à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1" — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 329-64.

No 2º — "Envelope nº 2" — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Propostas da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência, relativa ao Edital número 329-64.

Terceira Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado número 1.

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente ou títulos de dívida pública federal, na qual esteja declarada que a caução "se destina à apresentação de propostas para execução dos serviços objetivados na concorrência pública do Edital número 329 de 1964, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1931.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

**CÓDIGO ELEITORAL
E
PARTIDOS POLITICOS**

DIVULGAÇÃO N.º 782

(3.ª Edição)

Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

6) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

7) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário, para participação na concorrência, que a firma ou responsável técnico, exiba certidão passada por órgãos federais ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de terraplanagem com um volume mínimo de 200.000m³ (duzentos mil metros cúbicos) ou serviços de dragagem com drag-lines, com um volume mínimo de 100.000m³ (cem mil metros cúbicos).

g) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o Capital da Firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1964 (quitação de empregadores para com as Instituições de Seguro Social).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamentos das Propostas

Quarta Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes número 1 e 2 dos interessados e abrirá o envelope número 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope número 2, devidamente fechado será rubricado pelos membros da C.C.S.O.

Quinta Condição — No dia 8 de março de 1965, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope número 2 das que não estiverem em condições, e portanto, não podendo ser inscritas.

Sexta Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

Sétima Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. a abertura dos envelopes número 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas, ser apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

Oitava Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

Nona Condição — Cada concorrente presente rubricará 3^{as} propostas dos demais lavrando a C.C.S.O. a seguir uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

Décima Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 145.800.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, e novecentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 18 (dezoito) meses contados

a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

Décima Primeira Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que sejam estas divergências ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Segunda Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima Terceira Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta, a outra concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Quarta Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

Décima Quinta Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Sexta Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Sétima Condição — Não assiste à firma empreiteira, pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser homologado o contrato.

Décima Oitava Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 15 de outubro de 1964, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados, das 15,00 às 17,00 horas, pela C.C.S.O. deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

Décima Nona Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

Vigésima Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas, será providenciada pelo DNOS, a partir do dia seguinte à data da concorrência.

Vigésima Primeira Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento, da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS, a caução referida na Terceira Condição. A julgo do Diretor Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Vigésima Segunda Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima Terceira Condição — A despesa com a execução dos trabalhos, correrá à conta da verba: — Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas Verbas Próprias Distribuídas a este Departamento, no

Orçamento da União para 1965. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 374/64

Edital de Concorrência Pública para o prosseguimento da execução dos serviços de Dragagem de Canais, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina. Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados de que fica aberta, nesta data, concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado), à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição quando farão entrega à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição: No dia 4 de março de 1965, às 15 horas, as firmas preendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ... para inscrição na Concorrência Pública relativa ao Edital nº 374-64".

Nº 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma ... para execução dos serviços de que trata a Concorrência Pública relativa ao Edital nº 374-64".

3ª Condição: São os seguintes documentos a serem apresentados no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos de dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução "se destina a apresentação da proposta para Concorrência Pública do Edital nº 374/64", sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda a qual deverá ser dada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 3/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participar na concorrência que a firma exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais das capitais dos Estados de que executou serviços de terraplanagem em um volume mínimo de 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos) ou serviços de dragagem, com drag-lines, com um volume mínimo de 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional

de Indústria e Comércio, devendo ser o capital da firma, nesta data, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) no mínimo.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1964 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de seguro de acidente do trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição: A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 8 de março de 1965, às 14 horas reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismo, o prazo em meses para a terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 124.520.000,00 (centa e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar

qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª *Condição*: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — do contrato

15ª *Condição*: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª *Condição*: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

17ª *Condição*: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18ª *Condição*: Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreiteiras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 15 de outubro de 1964 bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas pela C.C.S.O., deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª *Condição*: A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial* do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª *Condição*: A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª *Condição*: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª *Condição*. A Julzo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª *Condição*: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, o firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª *Condição*: A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da Verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para 1965, (Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964).

Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 375-64

Edital de concorrência pública, para execução dos serviços de dragagem de canais, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados de que fica aberta, nesta data, concorrência pública para os serviços acima men-

cionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª *condição* — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado), à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª *condição*, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, los envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª *condição* — No dia 5 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O., do D.N.O.S., à Avenida Presidente Var-

gas nº 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — Envelope nº 1: Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 375-64".

No 2º — "Envelope nº 2: Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — proposta da firma para execução dos serviços de que trata a Concorrência Pública relativa ao Edital número 375-64".

3ª *condição* — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no Envelope Fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional comprovando o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal no qual esteja declarado que a caução se destina a apresentação da proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública

relativa ao Edital nº 375-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser dada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

A firma concorrente deverá apresentar certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais de que executou serviços de terraplagagem com um volume mínimo de 100.000 m3 (cem mil metros cúbicos).

g) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria, devendo ser capital mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) nesta data;

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguridade social);

i) Apólices de seguro de acidente do trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª *condição* — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o Envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O Envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª *condição* — No dia 8 de março de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados em 15 de outubro de 1964, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o Envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª *condição* — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª *condição* — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., à abertura dos Envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para a terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª *condição* — As propostas serão o modelo anexo às Especificações.

9ª *condição* — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes e os respectivos preços e prazos e ocorrerá de que interessaram ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

10ª condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 30.180.000,00 (trinta milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), ou esta-beleça, para execução dos serviços, prazo superior a 13 (dezoito) meses contados da data da publicação no *Diário Oficial*.

11ª condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento de 1965, às 15 horas, as firmas meste, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª condição — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

17ª condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18ª condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 15 de outubro de 1964, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela C.C.S.O., deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª condição — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª condição — Será julgada inócua para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para 1965 (Lei nº 4.539, de 10-12-64). — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 376-64

Retificação

Onde se lê:

2ª Condição — No dia 4 de fevereiro de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes etc., etc.

Leia-se:

2ª Condição — No dia 8 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes etc., etc.

Onde se lê:

5ª Condição — No dia 5 de fevereiro de 1965, às 16 horas, as firmas pretendentes etc., etc.

Leia-se:

5ª Condição — No dia 9 de março de 1965, às 17 horas, as firmas pretendentes etc., etc.

EDITAL Nº 2-65

Edital de Concorrência Pública para construção de uma estrutura para instalação de comportas auto-máticas e passagens de pedestres no Canal Tamandaré, em Belém, Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 8 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Av. Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 2-65.

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital número 2-65.

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se des-

lina à apresentação de proposta para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 2, de 1965, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada no ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do(s) responsável(veis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado obras em concreto armado com um volume mínimo de 300m³ (trezentos metros cúbicos).

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social):

i) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 9 de março de 1965, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a se-

guir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que merecerem ao julgamento da licitação a qual será publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão superior a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 56.800.000 (cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 150 dias contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

17ª Condição — Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª Condição — Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50 — 37.64 do Conselho Deliberativo bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

19ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição — Sedentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição — Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª Condição — A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias destinadas a este Departamento no orçamento da União para 1965 (Lei nº 4.539 de 10 de dezembro de 1961. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Escola de Agronomia
e Veterinária

EDITAL Nº 46-64

Concurso para provimento de
cátedra

De ordem do Diretor, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico-Administrativo em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto número 54.097, de 5.8.64 publicado no *Diário Oficial da União* de 7 daquele mês, — pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários, n/nº — Bacacheri — Caixa Postal, 672 — Curitiba — Paraná, as inscrições ao Concurso de Cátedra da Cátedra de Física do Curso de Agronomia desta Escola.

Das Condições

1ª) Poderão inscrever-se ao concurso em apêço:
a) os docentes livres;
b) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da Inscrição

2ª) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola acompanhado dos documentos que se seguem devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

- Diploma de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo registrado na repartição competente;
- Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Certidão de idade;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- Atestado de vacinação antivaricelosa;
- Prova de identidade;
- Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas, acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;
- Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);
- Uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos inumerados na alínea "a" a "m" estão isentos de selo de juntada.

3ª) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

- Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a Cátedra em concurso;
- estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos mimeografados ou manuscritos, especialmente os que apresentem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;
- realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único: o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4ª) O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como

seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

- prova escrita;
- prova prática ou experimental;
- prova didática;
- defesa de tese.

Parágrafo único, a ordem de seqüência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

DO PROGRAMA DA CADEIRA

Unidade 1 — Introdução ao Estudo da Meteorologia

1.a) Importância da Meteorologia na vida organizada dos povos. Finalidade da Climatologia e Agrometeorologia. Relações com outros ramos da ciência.

1.b) O Sol e a Terra. Cinópsio do estudo físico do Sol. Movimento aparente do Sol, sobre a esfera terrestre. Eclictica, equinócios e solstícios. Trópicos e círculos polares. Estações do ano.

1.c) Círculos da esfera terrestre. Meridiano e sua importância. Sinópsio dos processos de determinação do meridiano. Zonas da esfera terrestre. Coordenadas geográficas: longitude, latitude e altitude.

1.d) Medida do Tempo. Tempo sideral. Tempo solar verdadeiro. Equação do Tempo. Tempo universal.

Unidade 2 — Atmosfera

2.a) Revisão da Lei de Dalton Difusão e mistura dos gases.
2.b) Composição do ar próximo a solo. Oxigênio. Bióxido de Carbono. Variação do teor de CO₂ sobre mares. Nitrogênio.

2.c) Gases nobres: hélio, argônio, neônio, criptônio e xenônio. Ozônio: origem de ozônio na atmosfera e sua distribuição vertical, valor d'água. Padrão Internacional de Atmosfera.

2.d) Estrutura vertical da atmosfera: troposfera, tropopausa, estratosfera e estratopausa. Ventos estratosféricos. Omosfera. Subcamadas ou regiões rádio-refletoras.

Unidade 3 — Radiação Solar

3.a) Natureza e propagação da luz (estudo sumário). Interferência difração. Espectroscopia (estudo sumário).

3.b) Polarização da luz. Propriedade da luz polarizada. Polarímetros e sacarímetros.

3.c) Revisão dos conceitos de medidas energéticas. Descrição e utilização de aparelhos para medida de energia radiante.

3.d) Energia radiante e luz. Definições de poder emissivo ou emissividade absorptivo ou absorção, refletividade ou poder refletor, emissividade e coeficiente de extinção.

3.e) Leis da radiação: lei de Kirchhoff, lei de Stefan-Boltzmann e lei do deslocamento de Wien. Perda de radiação solar na atmosfera; absorção espalhamento e reflexão difusa. Constante solar.

3.f) Albedo. Balanço do calor na atmosfera. Variação da intensidade da radiação com a estação do ano e a latitude.

Unidade 4 — Temperatura

4.a) Revisão do estudo das escalas termométricas. Principais tipos de termômetros. Calor específico. Dilatação.

4.b) Temperatura do ar: calor temperatura, processos e de transferência de calor, gradiente de temperatura, porque existe o gradiente inversões.

4.c) Temperaturas em Meteorologia: temperatura potencial, temperatura virtual e temperatura potencial equivalente.

4.d) Estabilidade e instabilidade. Distribuição da temperatura sobre o globo. Variação diária e anual de temperatura.

4.e) Temperatura do solo: propriedades térmicas do solo (calor específico, capacidade calorífica e condutividade térmica) fatores que afetam as variações da temperatura do solo, variação diária e anual da temperatura do solo e leis sobre as variações da temperatura do solo.

Unidade 5 — Pressão Atmosférica

5.a) Revisão da barologia. Apresentação dos tipos de barômetros mais usados em meteorologia.

5.b) A equação hidrostática. Medida de pressão e correções. Variações de pressão. Unidades utilizadas.

Unidade 6 — Umidade

6.a) Forças intermoleculares. Conceito de tensão superficial. Fórmula de Laplace. Capilaridade. Variação de tensão superficial com a temperatura.

6.b) Viscosidade. Fórmula de Newton-Narvie. Lei de Poiseuille. Fórmula de Stokes. Variação da viscosidade com a temperatura.

6.c) Leis gerais de mudança de estado. Calores de fusão e vaporização. Condensação de liquefação de gases.

6.d) O ciclo hidrológico. Fatores que afetam a evaporação e distribuição de vapor d'água. Terminologia: ar seco, ar úmido, ar saturado, supersaturado e ar superresfriado.

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

LEI Nº 4.380, DE 21-8-1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Divulgação nº 925

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefons: 2-3037

6.e) Relação de mistura. Unidade específica, unidade relativa e unidade absoluta. Déficit de saturação. Ponto de orvalho.

6.f) Variações de estado no ar seco e úmido. Métodos para a determinação da evaporação. Evapotranspiração: seu conceito e aplicação à irrigação.

Unidade 7 — Condensação e Precipitação

7.a) Revisão de higrometria: higrometros e unidades de medida.

7.b) O vapor d'água na atmosfera. Condensação na atmosfera: bases física e meteorológica. Formas de condensação.

7.c) Nevoeiros. Orvalho. Nuvens. Processos de precipitação. Indução artificial da precipitação: questão estatística e questão física.

7.d) Granizo. Núcleos de condensação. Classificação internacional de nuvens.

Unidade 8 — Ventos

8.a) Revisão de anemometria e unidades de medida.

8.b) Fatores que afetam o movimento do ar. Circulação primária.

8.c) Movimentos secundários: ventos ciclônicos e anti-ciclônicos. Ventos locais.

Unidade 9 — Massas de Ar e Frentes

9.a) Natureza das massas de ar: origem, movimentos, classificação e propriedades.

9.b) Fatores que determinam a estrutura das massas de ar: troca de calor entre a superfície da terra e a atmosfera, modificações e as massas de ar do hemisfério sul.

9.c) Características gerais das frentes: frontogênese e frontólise. As principais zonas de frentes, as frentes em relação a temperatura, pressão e vento, e classificação de frentes.

Unidade 10 — Eletricidade

10.a) Corrente elétrica. Sentido. Circuito aberto e fechado. Condutividade elétrica. Resistência e resistividade.

10.b) Correntes alternadas monofásicas e polifásicas. Alternadores. Transformadores estáticos. Transformação de corrente. Iluminação elétrica.

Unidade 11 — Climatologia

11.a) Conceito de Climatologia. O clima e suas relações com a circulação geral. Elementos e fatores do clima. A influência de oceanos e continentes na distribuição da temperatura sobre o globo.

11.b) Os tipos de clima e as zonas de clima. O sistema climático. A classificação de Köppen. A classificação de Thornthwaite.

11.c) Discussão em torno das classificações com especial aplicação ao Brasil. A evolução e causas da variação do clima. O Clima do Brasil: estudo geral. O Clima do Paraná: estudo particular.

Unidade 12 — Influência dos Elementos Meteorológicos na Vida Vegetal e Animal

12.a) Temperatura do ar e suas relações com a vida vegetal e animal. As baixas temperaturas sob ponto de vista agrônomico. Geadas.

12.b) Temperatura do solo e sua relação com a vida vegetal.

12.c) Radiação solar e sua influência sobre a vida vegetal.

12.d) Influência da umidade do ar e do solo sobre a vida vegetal. Incêndios florestais.

12.e) Influência do vento na vida vegetal.

Unidade 13 — Postos Meteorológicos

13.a) Organização de montagens de postos meteorológicos: sinóticos, climatológicos e agrometeorológicos.

Práticas

1.) Determinação do ponto de equilíbrio de balanças analíticas.

2.) Nivelamento de aparelhos.

3.) Métodos de pesada: pesada simples, Borda, Gauss, Mendeleff (tara constante) e métodos especiais (pesar "n" gramas de uma dada substância).

4.) Relação de braços de balança.

5.) Determinação da curva de sensibilidade de uma balança analítica e da curva de Curie (coeficientes inversos de sensibilidade).

6.) Determinação de massas específicas e densidades relativas: substâncias sólidas e líquidas pela balança hidrostática e pelo picnômetro; substâncias mais densas que a água pelos aerômetros (Nicholson e Fahrenheit) determinação pela balança de Mohr.

7.) Determinação dos pontos fixos de um termômetro.

8.) Determinação de calores específicos: sólidos e líquidos, pelo método das misturas.

9.) Determinação do coeficiente de tensão superficial pelo método dos tubos conjugados; pelos tubos capilares; pelo estalagnômetro.

10.) Determinação dos coeficientes de viscosidade: pelo viscosímetro de Oswald; pelos viscosímetros industriais de Höppler e Seybolt.

11.) Determinação do coeficiente de dilatação de um líquido pela balança de Mohr e dilatômetro.

12.) Determinação da pressão atmosférica local com as correções usuais.

13.) Determinação da umidade do ar com auxílio do psicrômetro.

14.) Prática de medidas elétricas usuais.

15.) Determinação do meridiano local com auxílio da bússola e teodolito.

16.) Determinação da longitude e latitude de um dado lugar, com auxílio de cartas.

17.) Organização de figuras e diagramas de interesse agrometeorológico.

18.) Trabalhos de leitura no posto meteorológico da Escola.

19.) Práticas nas medidas de evaporação e evapotranspiração.

20.) Problemas sobre determinação da longitude hora.

21.) Cartas sinóticas do tempo.

Aprovado pela Congregação.

Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 23 de novembro de 1964. *Esmeraldina Santos*, Secretário.

EDITAL Nº 47-64

Concurso para provimento de cátedra

De ordem do Diretor torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico-Administrativo em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto número 64.097, de 5.8.64, publicado no *Diário Oficial* da União de 7 daquele mês, pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários, s/nº — Bacacheri — Caixa Postal 672, Curitiba — Paraná, as inscrições ao Concurso de Cátedra da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos do Curso de Agronomia desta Escola:

Das condições

1º) Poderão inscrever-se ao concurso em apêreço:

a) os docentes livres;

b) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

a) Diploma de Veterinário, Médico Veterinário, Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo registrado na repartição competente;

b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

c) Certidão de idade;

d) Atestado de sanidade física e mental;

e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;

f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

h) Atestado de vacinação anti-variolica;

i) Prova de identidade;

j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionem com a Cadeira em concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;

l) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;

m) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

n) Uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados nas alíneas de a a m estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

b) documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a cadeira em concurso;

c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;

d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º) O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

Parágrafo único. A ordem de sequência das provas será estabelecida pela Comissão Juladora.

Do Programa da Cadeira

5º)

Parte Teórica

1 — Histórico. Definição.

2 — Estudo genérico dos ossos: tipos de ossos, esqueleto.

3 — Músculos em geral: tipos de músculos e distribuição das principais massas musculares.

4 — Articulações e características dos vários tipos.

5 — Fisiologia geral da locomoção.

6 — Aparelho circulatório:

a) Morfologia cardíaca: átrios, ventrículos e válvulas.

b) Principais troncos artério-venozos e linfáticos.

c) Revolução cardíaca. Pequena e grande circulação. Circulação linfática.

7 — Aparelho respiratório:

a) descrição das vias aéreas anteriores;

b) grandes brônquios. Morfologia geral dos pulmões;

c) mecânica respiratória.

8 — Aparelho digestivo:

a) morfologia geral do aparelho digestivo:

1) carnívoros e onívoros;

2) herbívoros não ruminantes;

3) herbívoros ruminantes;

4) aves;

b) principais fenômenos mecânicos e químicos da digestão em animais domésticos.

9 — Aparelho genito-urinário:

a) morfologia geral do aparelho genito-urinário:

1) rins, ureteres, bexiga e uretra;

2) bolsa escrotal e testículos. Vias espermáticas e glândulas anexas. Pênis e prepúcio;

3) ovários e trompas. Útero e vagina;

4) glândulas mamárias;

b) urina: formação e excreção;

c) fisiologia da reprodução:

1) ciclo estral;

2) fecundação. Gestação. Parto;

3) leite: formação e excreção.

10 — Sistema nervoso:

a) conceito de sistema nervoso central e vegetativo;

b) sistema nervoso central: reflexos;

c) regulação neuro-vegetativa.

11 — Órgãos dos sentidos:

a) conceito de órgãos dos sentidos;

b) fisiologia geral dos órgãos dos sentidos.

12 — Órgãos endócrinos:

a) glândulas de secreção interna: situação.

b) fisiologia geral dos órgãos endócrinos.

Parte Prática — Anatomia

A — Demonstração e estudo morfológico geral em cadáveres preparados, peças de museu, esfolados e esqueletos.

1 — Diferentes tipos de ossos.

2 — Distribuição topográfica das principais massas musculares.

3 — Diferentes tipos de articulações.

4 — Coração e grandes vasos.

5 — Vias aéreas anteriores. Grandes brônquios. Pulmões.

6 — Órgãos do aparelho digestivo.

7 — Órgãos do aparelho genito-urinário.

8 — Sistema nervoso central: cérebro e medula.

9 — Órgãos da visão e da audição.

10 — Localização das glândulas de secreção interna.

Parte Prática — Fisiologia

B — Demonstrações fisiológicas em montagens previamente preparadas:

11 — Observação da revolução cardíaca em batráquio.

12 — Mecânica respiratória.

13 — Ação digestiva da saliva.

14 — Observação dos movimentos peristálticos "in situ".

Aprovado pela Congregação.

Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, Curitiba, 23 de novembro de 1964. — *Esmeraldina Santos*, Secretário.

EDITAL Nº 48-64

De ordem do Diretor, torno público ao, para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto número 54.097, de 5 de março de 1964, publicado no *Diário Oficial* da União, de 7 daqueles mês — pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários, sem número — Bacacheri — Caixa Postal 672 — Curitiba — Paraná as inscrições ao Concurso de Cátedra da Cadeira de Solos do Curso de Agronomia desta Escola;

a) os docentes livres

1) Poderão inscrever-se ao concurso em apêço:
b) os professores catedráticos da ou mesmo disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da Inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

a) Diploma de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo;
b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
c) Certidão de idade;
d) Atestado de sanidade física e mental;
e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
h) Atestado de vacinação antivaricólica;
i) Prova de identidade;
j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionem com a Cadeira em concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;

D) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;
m) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

n) Uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos numerados na alínea a a m estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
b) documentação relativa à atividade didática particularmente a relacionada com a Cadeira em concurso;

c) estudos e trabalhos científicos técnicos ou profissionais impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assaiem pesquisas originais ou contribuições práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica, e a exibição de certificados

ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º) O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

a) prova escrita;
b) prova prática ou experimental;
c) prova didática;
d) defesa de tese.

Parágrafo único. a ordem de sequência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

DO PROGRAMA DA CADEIRA

I — Parte Teórica

Introdução ao estudo da cadeira

A — Geologia

1 — Considerações gerais sobre os principais tipos de rochas formadoras de solos.
2 — Minerais formadores das rochas e dos solos — importâncias.
3 — Formações geológicas de interesse do Estado.

B — Pedologia

4 — Divisão da ciência do solo.
5 — Solo. Conceito e generalidades.
6 — Intemperização: Química e Biológica.
7 — A rocha mater como fator de formação do solo — Formação do solo em rochas: Magmáticas metamórficas sedimentares.
8 — Relêvo e tempo como fatores formadores do solo.
9 — Clima e organismos vivos como fatores de formação do solo.
10 — Constituição do solo — Fases.
11 — Física do solo — Generalidades.
12 — Constantes volumétricas do solo.
13 — Textura — Composição — Classificação — Processos e importância agrícola.

14 — Estrutura — Gênese — Normas de descrição, caracteres e classificações.
15 — Consistência — Fatores que influem em seu comportamento.
16 — Cór do Solo — Elementos responsáveis — Significado.
17 — Atmosfera e temperatura dos solos.
18 — Água do solo — Classificação.
19 — Retenção e movimento d'água no solo.
20 — Constantes de unidade do solo.
21 — Processos de clivagem e iluviação.
22 — Perfil do Solo — Horizontes — Nomenclatura, horizontes especiais, uso de subsólos.
23 — Formações especiais no perfil do solo.
24 — Processos Pedogenéticos — Generalidades.
25 — Latolização — Características de um perfil típico.
26 — Podzolização — Características de um perfil típico.
27 — Calcificação — Características de um perfil típico.
28 — Salinização — Solonização e Solonização — Considerações gerais.
29 — Gleização — Processos de oxidação-redução.
30 — Solos Hidromórficos — Aluviões — Características de perfil típicos.

31 — Classificação de solos — Sistemas e grupamentos — Principais grandes Grupos que ocorrem no Estado.

32 — Classificação para fins de Capacidade de uso.

II — Parte Prática

1 — Identificação macroscópica das principais rochas formadoras de nossos solos.
2 — Técnica de coleta e preparo de amostras para análise.

3 — Análise granulométrica — Determinação dos índices FD — RA — DE.
4 — Determinação das constantes volumétricas.
5 — Determinação das constantes de unidade.
6 — Determinação da cór dos solos mesquado — arrançamento — *Escola de Munsell*
7 — Identificação dos horizontes de um perfil de solo.
8 — Coleta de amostra de perfil — micromonólitos.
9 — Observações no campo da — textura — estrutura e consistência.
10 — Avaliação da profundidade efetiva de um solo.
11 — Descrição do solo no campo ao nível de Grandes Grupos — Normas — Perfil Modal.
12 — Levantamento de pequena área para fins de avaliação da capacidade de uso.

O Curso terá sua complementação, com excursões ao interior do Estado, para se verificar os Grandes Grupos de Solos que apresentem maior interesse agrônomico.

Aprovado pela Congregação, Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 24 de novembro de 1964.
Esmeraldino Santos, Secretário.

EDITAL Nº 49-64

Concurso para provimento de Cátedra De ordem do Diretor, torno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 54.097, de 5-8-64, publicado no *Diário Oficial* da União de 7 daquele mês, pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários s/Nº, Bacacheri, Caixa Postal 672, Curitiba-Paraná, as inscrições ao Congresso de Cátedra do Curso de Agronomia desta Escola:

Das Condições

1º) Poderá inscrever-se ao concurso em apêço:

a) os docentes livres
b) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da Inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público, desta Capital:

a) Diploma de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo registrado na reparação competente;
b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
c) Certidão de idade;
d) Atestado de sanidade física e mental;
e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
h) Atestado de vacinação antivaricólica;

i) Prova de identidade;
j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionam com a Cadeira em Concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

7) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;

8) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 200,00);

9) Uma exemplar federal de Cr\$ 20,00 que será inutilizado pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados na alínea a e m estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará de apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

a) Diploma e outras diplomas das universidades ou acadêmicas;

b) Documentação relativa à atividade docente, particularmente a relacionada com a Cátedra em concurso;

c) Estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que tenham pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;

d) Realizações próprias de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único — simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de certificados ou atestados supostivos não constituam documentos válidos.

4º) O concurso de provas, destinado a verificar a credência e a experiência dos candidatos, terá como seus predados didáticos, constará das seguintes provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Parágrafo único — a ordem de sequência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

5º Do programa da Cadeira

- A) Plantas de inverno.
 - 1 — Cereais: Trigo, Centeio, Cevada, Aveia.
 - 2 — Textil: Linho.

- B) Plantas de verão:
 - 1 — Cereais e Leguminosas Alimentares: Arroz, Milho, Feijão, Soja.
 - 2 — Têxteis: Algodoeiro, Ramí.
 - 3 — Outras plantas de grande importância na economia Brasileira: Mandioca, Cana de Açúcar, Fumo, Cafeeiro, Canaúcio.
 - 4 — Forrageiras: Alfafa, Capim Colono, Capim Jaraguá, Capim Catunguero.

PARTE TEÓRICA

Cultura do Trigo

Histórico, origem, importância e usos. Dados estatísticos. Valor nutritivo.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Períodos críticos.

Exigências relativas aos principais fatores climáticos. Solos mais adequados e seu preparo. Aducação.

Escolha e preparo da semente para o plantio. Seleção mecânica.

Semeadura. Processos e épocas. Quantidade de semente a empregar.

Tratos ou cuidados culturais: capina, escarificação, desbota, pulverização e polvilhamento.

Rotação e culturas.

Colheita. Época e "ponto certo" para realizá-la. Processos.

Trilha, debulha ou batadura. Processos. Rendimento cultural.

Armazenamento. Conservação. Melhoramento. Processos.

Particularidades especiais da cultura. Considerações econômicas

Cultura do Centeio — Idem ao anterior.

Cultura da Cevada — Idem ao anterior.

Cultura da Aveia — Idem ao anterior.

Cultura do Linho. Histórico, origem, importância e usos. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo.

Clima. Períodos críticos. Solo e seu preparo. Aducação.

Escolha e preparo da semente para o plantio.

Semeadura. Processos e épocas. Quantidade de semente a empregar.

Tratos culturais durante a vegetação.

Rotação da cultura.

Colheita. Época e "ponto certo" para efetuar-la. Processos.

Trilhagem, debulha ou batadura. Conservação em meadas.

Preparo da fibra. Maceragem (curtimento) a seco e dentro de água (meios naturais) e e mapeados especiais.

Beneficiamento da fibra. Maceragem, espéculagem, assedagem.

Rendimento. Particularidades especiais da cultura. Considerações econômicas.

Cultura do Arroz. Histórico, origem, importância e usos. Dados estatísticos. Valor nutritivo.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo.

Clima. Exigências relativas aos principais fatores climáticos. Períodos críticos.

Solos mais adequados e seu preparo. Aducação.

Escolha e preparo da semente para plantio.

Sistemas de cultura. Cultura do seco (ou sequeiro), cultura irrigada e cultura por transplante de mudas.

Distribuição (controle da água). Tratos ou cuidados culturais durante a vegetação.

Rotação de culturas.

Colheita. Época e "ponto certo" para realizá-la. Processos.

Trilha, debulha ou batadura. Processos.

Secagem. Beneficiamento. Rendimento cultural.

Armazenamento. Conservação. Melhoramento. Processos.

Particularidades inerentes à esta cultura e considerações econômicas relativas à mesma.

Cultura do Milho. Histórico, origem, importância e usos. Dados estatísticos. Valor nutritivo.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo.

Clima. (exigências relativas aos principais fatores climáticos. Períodos críticos).

Solos mais adequados e seu preparo. Aducação.

Escolha e preparo da semente para plantio.

Semeadura. Processos e épocas de efetuar-la. Espaçamento. Quantidade de sementes a empregar.

Tratos culturais durante a vegetação.

Rotação de culturas. Culturas intercaladas. (consorciação).

Colheita. Época e processos. Debulha. Secagem. Armazenamento. Rendimento cultural.

Milho para silagem (ensilagem) e fenação.

Melhoramento. Processos. Milho híbrido. Polonização, controlada.

Cultura do Feijão. Histórico, origem, importância e usos. Dados estatísticos. Valor nutritivo.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Período crítico.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação.

Semeadura. Escolha das sementes. Época, processos. Plantio consorciado.

Colheita. Processos.

Debulha ou trilha. Rendimento cultural.

Armazenamento e conservação. Melhoramento. Processos.

Cultura da Soja. Idem a anterior.

Cultura do Algodoeiro. Histórico, origem, importância, usos. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Períodos críticos.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação.

Semeadura. Escolha e preparo da semente para plantio. Época, processos, etc.

Tratos ou cuidados culturais. Desbaste, replantio, capação, poda.

Reliefo de culturas. Culturas intercaladas (consorciação).

Armazenamento (destruição do restolho).

Beneficiamento e armazenamento. Rendimento cultural.

Melhoramento. (Técnica de autofecundação, cruzamento; seleção, hibridação).

Cultura do Ramí. Idem a anterior.

Cultura da Mandioca. Histórico, origem, importância, usos. Dados estatísticos. Valor nutritivo.

Descrição botânica (caracteres morfológicos da planta).

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Períodos críticos.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação.

Plantio. Escolha das manivas ou "ramas". Conservação. Época, processos.

Tratos culturais. Rotação de culturas. Consorciação.

Colheita. Época. Processos. Conservação. Preparo de "raspas".

Rendimento cultural. (raízes, farinha, polvilho).

Melhoramento. Processos. Conservações econômicas e particularidades especiais da cultura.

Cultura da Cana de Açúcar. Histórico, origem, importância, usos. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Períodos críticos.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação verde.

Plantio. Escolha dos "roletes" para plantio. Época, processos.

Tratos culturais. Rotação de culturas e consorciação.

Colheita. Época, processos. Rendimento cultural.

Melhoramento. Mutações somáticas. Cruzamento.

Particularidades especiais da cultura e breves considerações econômicas.

Cultura do Fumo (Tabaco). Histórico, origem, importância. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação.

Produção de mudas. (viveiros). Transplantação.

Tratos culturais durante a vegetação. Desfolha desponta (capação), desolha (desbota). Rotação de cultura. Consorciação.

Colheita. Cura da folha e seu preparo. Fumo em corda. Rendimento.

Melhoramento. Autofecundação e cruzamento. Seleção, hibridação.

Particularidades especiais e breves considerações econômicas.

Cultura do Cafeeiro. Histórico, origem, importância. Dados estatísticos. Propriedades. Descrição botânica da planta. (caracteres morfológicos).

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Sub-períodos.

Clima. Solo e preparo. Desbravamento. Aducação.

Produção de mudas. (viveiros). Escolha e preparo da semente.

Plantação definitiva. Métodos, épocas, espaçamentos, etc.

Tratos culturais. Poda, desbota. Culturas intercaladas. Sombreamento.

Combate às doenças. Cuidos para as águas das chuvas.

Colheita. Época, processos. Esparramação do casco.

Preparo do café colado, lavagem e secamento.

Benefício. Rendimento. Melhoramento. Processos.

Particularidades especiais e breves considerações econômicas.

Cultura do Caceteiro. Histórico, origem, importância. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Sub-período.

Clima. Solo e seu preparo. Desbravamento. Aducação.

Plantação. Escolha e preparo da semente para plantio.

Tratos culturais. Desbastes. Plantas intercaladas. Sombreamento.

Colheita "Ponto certo" do apinhão. Preparo do cacete colado. Fermentação e secagem. Rendimento.

Breves considerações econômicas e particularidades especiais.

Cultura da Alfafa. Histórico, origem, importância. Dados estatísticos.

Descrição botânica da planta.

Principais espécies e variedades. Ciclo evolutivo. Períodos críticos.

Clima. Solo e seu preparo. Aducação. Inoculação do solo.

Semeadura. Escolha e preparo da semente para plantio. Época, processos.

Tratos culturais. Escarificação, capins, despragueamento.

Ceifa. Fenação. Enfardamento. Conservação. Rendimento.

Breves considerações econômicas e particularidades especiais relativas à esta cultura.

Nota: As doenças e pragas das culturas constantes deste programa, serão estudadas nas cadeiras de Fitopatologia e Entomologia.

Parte Prática

Aulas práticas realizadas de preferência nos campos de cultura da Estação (Experimental) da Escola, em Canguiri, constando, sobretudo, de operações relativas à formação de culturas típicas da região; escolha e preparo das sementes para plantio; mistura e aplicação de adubos; plantação em nível e em contorno; aplicação de tratamentos culturais (épocas mais oportunas); reconhecimento do "ponto certo" para a colheita das diferentes plantas cultivadas; anotação em registros especiais das diversas fases do ciclo evolutivo dessas plantas; estudo comparativo das principais sementes, variedades, etc. Excursões às Estações Experimentais e propriedades agrícolas de maior importância. (Aprovado pela Congregação).

Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 26 de novembro de 1954. — *Emecoldino Santos*, Secretário

EDITAL Nº 50-64

Concurso para provimento de Cátedra

De ordem do Diretor, turno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 51.097, de 5-8-64, publicado no *Diário Oficial* da União de 7 daquele mês, pelo nra-

de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários sem número — Bacacheri — Caixa Postal — 672, Curitiba — Paraná, as inscrições ao Concurso de Cátedra da Cadeira de Fisiologia do Curso de Veterinária desta Escola:

Das condições

1º) Poderão inscrever-se ao concurso em aprêço:

a) os docentes livres;
b) os professores-catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

- a) Diploma de Veterinário, ou Médico-Veterinário registrado na repartição competente;
- b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) Certidão de idade;
- d) Atestado de sanidade física e mental;
- e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- h) Atestado de vacinação antivariolosa;
- i) Prova de identidade;
- j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionem com a Cadeira em concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- l) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;
- m) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300);
- n) Uma estampilha federal de Cr\$ 20 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados na alínea "a" a "m" estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios candidatos:

- a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a Cadeira em concurso;
- c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;
- d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Parágrafo único. A ordem de seqüência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

Do programa da cadeira

Quinto:

- 1 — Fisiologia e suas relações com as outras ciências. Bases físico-químicas dos fenômenos fisiológicos. Revisão das noções sobre soluções, pressão osmótica, e pressão oncótica, pH, tensão superficial, fenômenos elétricos nos seres vivos.
- 2 — Sangue. Linfa. Líquido cérebro-espinal. Líquido sinovial.
- 3 — Organização geral do sistema nervoso. Receptores e efeitores. Reflexos.
- 4 — Fisiologia geral dos músculos e das glândulas.
- 5 — Circulação do sangue.
- 6 — Fisiologia do coração.
- 7 — Fisiologia das artérias, capilares e veias.
- 8 — Respiração na série animal.
- 9 — Mecânica respiratória.
- 10 — Transporte e troca de gases.
- 11 — Regulação da respiração.
- 12 — Respiração das aves.
- 13 — Digestão. Alimentos.
- 14 — Preensão dos alimentos. Digestão bucal. Deglutição.
- 15 — Digestão no estômago simples.
- 16 — Digestão nos ruminantes.
- 17 — Digestão no intestino delgado.
- 18 — Digestão no intestino grosso. Defecação.
- 19 — Digestão nas aves.
- 20 — Absorção.
- 21 — Equilíbrio ácido-básico. Água e eletrólitos.
- 22 — Rins e urina.
- 23 — Funções da pele.
- 24 — Metabolismo dos glicídeos, lípidos e proteínas. Trocas energéticas.
- 25 — Regulação da temperatura.
- 26 — Minerais e vitaminas.
- 27 — Fisiologia especial dos músculos.
- 28 — Neurofisiologia. Receptores e efeitores.
- 29 — Funções da medula espinal.
- 30 — Bulbo e cerebelo. Hipotálamo. Reflexos posturais.
- 31 — Fisiologia do cérebro.
- 32 — Fisiologia do sistema simpático.
- 33 — Órgãos dos sentidos.
- 34 — Sistema endócrino.
- 35 — Reprodução. Fisiologia dos testículos e dos ovários. Fisiologia do feto.
- 36 — Crescimento e morte.

PARTE PRÁTICA

1 — Sistema cárdio-vascular

- 1 — Circulação capilar.
- 2 — Pressão arterial (medida indireta).
- 3 — Pressão arterial em cão.
- 4 — Exame do coração "in situ" em batráquio e em mamífero. Influência da temperatura. Comparação entre coração de batráquio e coração de mamífero.
- 5 — Cardiograma de batráquio "in situ".
- 6 — Coração isolado de batráquio em perfusão.
- 7 — Coração isolado de mamífero em perfusão.
- 8 — Aurícula isolada em mamífero.

2 — Aparelho respiratório

- 1 — Espirometria.
- 2 — Pneumografia.
- 3 — Pulmão isolado.

3 — Aparelho digestivo

- 1 — Ação digestiva da saliva.
- 2 — Movimentos do intestino. Intestino isolado.
- 3 — Ileo isolado de cobaia.
- 4 — Absorção intestinal.
- 5 — Motilidade e gastro-intestinal "in vivo".

4 — Aparelho renal

- 1 — Diurese em cão.

5 — Sistema nervoso

- 1 — Animal espinal. Reflexos

6 — Complexo neuro-muscular

- 1 — Preparação neuro-muscular.
- 2 — Excitabilidade neuro-muscular.
- 3 — Miografia.
- 1 — Útero isolado.

Aprovado pela Congregação.

Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 24 de novembro de 1964. — *Esmeraldino Santos*, Secretário.

EDITAL Nº 51-64

Concurso para provimento de Cátedra
De ordem do Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com Resolução do Conselho Técnico-Administrativo em sessão levada a efeito a 24 de agosto do corrente ano, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto número 54.097, de 5-3-64, publicado no *Diário Oficial* da União de 7 daquele mês, — pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários sem número — Bacacheri — Caixa Postal — 672 — Curitiba — Paraná, as inscrições ao Concurso de Cátedra da Cadeira de Histologia e Embriologia do Curso de Veterinária desta Escola:

Das condições

1º) Poderão inscrever-se ao concurso em aprêço:

a) os docentes livres;
b) os professores-catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário desta Capital:

- a) Diploma de Veterinário ou Médico-Veterinário registrado na repartição competente;
- b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) Certidão de idade;
- d) Atestado de sanidade física e mental;
- e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- h) Atestado de vacinação antivariolosa;
- i) Prova de identidade;
- j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionem com a Cadeira em concurso, acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- l) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;
- m) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);
- n) Uma estampilha federal de Cr\$ 20 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados na alínea "a" a "m" estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

- a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) Documentação relativa à atividade didática, particularmente a rela-

cionada com a Cadeira em concurso;
c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;

d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Parágrafo único. A ordem de seqüência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

DO PROGRAMA DA CADEIRA

Quinto:

Introdução

- 1 — Definição da Histologia. Histórico do seu desenvolvimento. Sua importância sob o ponto de vista médico. Os diferentes setores da Histologia.

1ª Parte — (Técnica histológica)

- 2 — Microscópio.
- 3 — Fixação e fixadores.
- 4 — Métodos de inclusão.
- 5 — Micrótomos.
- 6 — Correntes e métodos de coloração.

2ª Parte (Citologia)

- 7 — A constituição da matéria organizada. A teoria celular. Citoplasma e sua estrutura submicroscópica.
- 8 — Membrana celular e organelas citoplasmáticas.
- 9 — Núcleo e cromossomos. Divisão celular.
- 10 — Motilidade celular, fagocitose, pinocitose. Secreção celular e citomorfose. Degeneração e morte da célula.
- 11 — Citoquímica e histoquímica.

3ª Parte (Tecidos)

- 12 — Noção geral do tecido. Definição e classificação dos tecidos.
- 13 — Epitélios de revestimento.
- 14 — Epitélios glandulares. Arquitetura geral das glândulas.
- 15 — Os tecidos conjuntivos em geral. Os elementos constituintes do tecido conjuntivo.
- 16 — Tipos de tecido conjuntivo
- 17 — Tecido adiposo.
- 18 — Sistema retículo-endotelial
- 19 — Tecido cartilaginoso.
- 20 — Tecido ósseo. Ossificação.
- 21 — Tecido muscular. Generalidades. Tecido muscular liso.
- 22 — Tecido muscular estriado.
- 23 — Tecido muscular cardíaco. Tecido nodal.
- 24 — Tecido nervoso. Neurônio, fibras nervosas e neuroglia.
- 25 — Nervos e terminações nervosas.
- 26 — Sangue e linfa.
- 27 — Tecidos hematopoiéticos.

4ª Parte (Anatomia microscópica)

- 28 — Órgãos linforreticulares: CÂNGLIOS linfáticos e baço.
- 29 — Órgãos linfocitiais: Timo e amígdalas.
- 30 — Aparelho circulatório.
- 31 — Aparelho digestivo.
- 32 — Glândulas anexas ao tubo digestivo: Fígado e pâncreas.
- 33 — Aparelho respiratório.
- 34 — Aparelho urinário.

- 35 -- Aparelho genital masculino.
- 36 -- Aparelho genital feminino.
- 37 -- Glândulas endócrinas.
- 38 -- Pele. Fânceros e glândulas da pele.
- 39 -- Terminações nervosas e corpúsculos sensitivos da pele.
- 40 -- Centros nervosos.
- 41 -- Aparelho da visão.
- 42 -- Aparelhos da olfação e da gustação.
- 43 -- Aparelho da audição e do equilíbrio.

5ª Parte (Embriologia)

Embriologia geral

- 44 -- Os gametas e gametogênese.
- 45 -- Fecundação.
- 46 -- Formação dos folhetos embrionários.
- 47 -- Esboço-geral do desenvolvimento do embrião.
- 48 -- Anexos embrionários.

Embriologia geral (Organogênese)

E' dada juntamente com a anatomia microscópica.

Ensino prático

O ensino ministrado será teórico e prático: Dar-se-á particular interesse ao ensino prático, que será efetuado através de coleções de lâminas, exercitando-se os alunos na interpretação das diferentes estruturas das células, dos tecidos e dos órgãos a fim de se capacitarem para o diagnóstico histológico.

Os alunos terão demonstração das diversas fases da técnica histológica, notadamente no que se refere ao emprego dos fixadores dos métodos de coloração e das reações histoquímicas mais usuais.

Aprovado pela Congregação.

Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 25 de novembro de 1964. — *Esmeraldino Santos*, Secretário.

EDITAL Nº 52.64

Concurso para Provedor de Cadeira

De ordem do Diretor, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Resolução do Conselho Técnico-Administrativo em sessão levada a efeito a 24

de agosto do corrente ano e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto número 54.097, de 5.8.64, publicado no *Diário Oficial* da União de 7 daquele mês, -- pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União acham-se abertas na Secretaria desta Escola, Rua dos Funcionários -- s.n -- Bacacheri -- Caixa Postal, 672 -- Curitiba -- Paraná, as inscrições ao Concurso de Cadeira da Cadeira de Nutrição Animal comum aos Cursos de Agronomia e Veterinária desta Escola:

Das Condições

1º) Poderão inscrever-se ao concurso em apêço:

- a) os docentes livres;
- b) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Da Inscrição

2º) Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor da Escola acompanhado dos documentos que se seguem, devidamente legalizados, inclusive quanto ao reconhecimento das firmas por notário público desta Capital:

- a) Diploma de Veterinário, Médico Veterinário, Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo registrado na repartição competente;
- b) Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) Certidão de idade;
- d) Atestado de sanidade física e mental;
- e) Documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- f) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- g) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- h) Atestado de vacinação anti-varicelosa;
- i) Prova de identidade;
- j) Breve memorial descritivo das atividades profissionais e científicas que tenha exercido e se relacionem com a Cadeira em concurso acompanhado da respectiva documentação comprovante;
- l) Setenta e cinco exemplares, impressos ou mimeografados, de uma tese inédita sobre assunto do programa de ensino da cadeira;

m) Prova de haver pago a taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

n) Uma estampilha federal de ... Cr\$ 20,00 que será inutilizada pelo Secretário da Escola.

O requerimento de inscrição está isento de selo e os documentos enumerados na rubrica a a m estão isentos de selo de juntada.

3º) O concurso de títulos constará da apreciação, em tantas sessões secretas quantas forem necessárias, dos seguintes elementos comprobatórios dos candidatos:

- a) Diploma e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) Documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a Cadeira em concurso;
- c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou contribuições pessoais de real valor;
- d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

Parágrafo único -- O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de certificados ou atestados supositivos não constituem documentos idôneos.

4º) O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos bem como seus predicados didáticos, constará das seguintes provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Parágrafo único -- A ordem de sequência das provas, será estabelecida pela Comissão Julgadora.

Do Programa da Cadeira

- 1 -- Desenvolvimento da ciência da nutrição. Importância da alimentação dos animais domésticos.
- 2 -- Os alimentos e os princípios nutritivos. Composição dos animais e dos vegetais.
- 3 -- Digestão, absorção e metabolismo.
- 4 -- Proteínas na alimentação dos animais domésticos.

5 -- Lipídios e glúcidos na alimentação dos animais domésticos.

6 -- Minerais na alimentação dos animais domésticos.

7 -- Vitaminas na alimentação dos animais domésticos.

8 -- Antibióticos, hormônios e tranquilizantes na alimentação dos animais domésticos.

9 -- Medição dos valores dos alimentos.

10 -- Fatores que afetam os valores dos alimentos.

11 -- Necessidades nutricionais para manutenção e produção.

12 -- Forragens verdes, silagens e tenos na alimentação dos animais domésticos.

13 -- Raízes, tubérculos, cereais e seus subprodutos na alimentação dos animais domésticos.

14 -- Sementes oleaginosas e seus subprodutos. As tortas na alimentação dos animais domésticos.

15 -- Concentrados de origem animal.

16 -- Rações balanceadas. Padrões de alimentação. Arracamento econômico dos animais domésticos.

17 -- Preparo dos alimentos.

18 -- Alimentação dos bovinos. Deficiências nutricionais.

19 -- Alimentação dos equinos. Deficiências nutricionais.

20 -- Alimentação dos ovinos e caprinos. Deficiências nutricionais.

21 -- Alimentação das aves domésticas. Deficiências nutricionais

Parte Prática

1 -- Análise de alimentos: colheita e preparo da amostra.

2 -- Determinação da matéria seca.

3 -- Proteínas (dosagem de nitrogênio).

4 -- Gorduras.

5 -- Fibras.

6 -- Cinzas.

7 -- Extrativos não nitrogenados, por diferença.

8 -- Determinação do valor biológico das proteínas.

9 -- Comparação biológica entre proteínas de boa e má qualidade.

10 -- Cálculo de rações.

Aprovado pela Congregação.

Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, em Curitiba, 26 de novembro de 1964. — *Esmeraldino Santos*, Secretário.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral

Nº 89 -- MARÇO -- 1964

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

1.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00